



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Quinta-feira • 29 de Julho de 2021 • Ano • Nº 4234

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- Relatório Resumido da Execução Orçamentária - 3º Bimestre 2021.
- Edital de Chamada Pública 002/2021 SMS Para Fins de Credenciamento de Serviços de Saúde Edital 002/2021-SMS do Processo Administrativo Nº 047/2021 SMS.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.000.000,00	150.000.000,00	18.265.701,55	12,18	54.229.590,00	36,15	95.770.410,00
RECEITAS CORRENTES	140.180.000,00	140.180.000,00	18.265.701,55	13,03	54.229.590,00	38,69	85.950.410,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.076.000,00	15.076.000,00	1.408.031,68	9,34	4.000.935,28	26,54	11.075.064,72
Impostos	14.391.000,00	14.391.000,00	1.234.360,65	8,58	3.410.041,15	23,70	10.980.958,85
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.351.000,00	1.351.000,00	285.009,13	21,10	479.319,32	35,48	871.680,68
Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	12.990.000,00	12.990.000,00	947.517,36	7,29	2.884.882,36	22,21	10.105.117,64
Outros Impostos	50.000,00	50.000,00	1.834,16	3,67	45.839,47	91,68	4.160,53
Taxas	685.000,00	685.000,00	172.486,82	25,18	588.145,09	85,86	96.854,91
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	610.000,00	610.000,00	120.359,06	19,73	491.482,79	80,57	118.517,21
Taxas pela Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	13.462,31	26,92	43.674,46	87,35	6.325,54
Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	25.000,00	25.000,00	38.665,45	154,66	52.987,84	211,95	-27.987,84
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.184,21	5.477,63	2.749,04	5.477,63	-2.749,04
RECEITA PATRIMONIAL	544.000,00	544.000,00	66.595,00	12,24	96.636,96	17,76	447.363,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	275,80	2,76	9.724,20
Valores Mobiliários	534.000,00	534.000,00	66.595,00	12,47	96.361,16	18,05	437.638,84
Juros e Correções Monetárias	534.000,00	534.000,00	66.595,00	12,47	96.361,16	18,05	437.638,84
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.270.000,00	124.270.000,00	16.786.577,37	13,51	50.119.926,31	40,33	74.150.073,69
Transferências da União e de suas Entidades	80.960.000,00	80.960.000,00	10.054.271,61	12,42	30.198.369,86	37,30	50.761.630,14
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	80.960.000,00	80.960.000,00	10.054.271,61	12,42	30.198.369,86	37,30	50.761.630,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.310.000,00	17.310.000,00	2.057.786,73	11,89	5.619.010,80	32,46	11.690.989,20
Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	17.310.000,00	17.310.000,00	2.057.786,73	11,89	5.619.010,80	32,46	11.690.989,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.000.000,00	26.000.000,00	4.674.519,03	17,98	14.302.545,65	55,01	11.697.454,35
Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	26.000.000,00	26.000.000,00	4.674.519,03	17,98	14.302.545,65	55,01	11.697.454,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	4.497,50	1,67	12.091,45	4,48	257.908,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	1.500,00	7,50	1.500,00	7,50	18.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	47,51	0,04	47,51	0,04	119.952,49
Indenizações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Restituições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	47,51	5.477,63	47,51	5.477,63	-47,51
Demais Receitas Correntes	130.000,00	130.000,00	2.949,99	2,27	10.543,94	8,11	119.456,06
RECEITAS DE CAPITAL	9.820.000,00	9.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.820.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.520.000,00	9.520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.520.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.590.000,00	8.590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.590.000,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.590.000,00	8.590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.590.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>18.265.701,55</b>	<b>12,18</b>	<b>54.229.590,00</b>	<b>36,15</b>	<b>95.770.410,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>18.265.701,55</b>	<b>12,18</b>	<b>54.229.590,00</b>	<b>36,15</b>	<b>95.770.410,00</b>
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	0,00	--	--
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>18.265.701,55</b>	<b>12,18</b>	<b>54.229.590,00</b>	<b>36,15</b>	<b>95.770.410,00</b>
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(c-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	150.000.000,00	150.000.000,00	21.467.635,57	66.489.948,09	83.510.051,91	17.915.150,69	44.939.734,80	105.060.265,20	43.774.349,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	126.933.659,90	127.643.659,90	19.907.635,57	62.659.807,62	64.983.852,28	17.079.997,31	42.601.255,87	85.042.404,03	41.751.133,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.897.000,00	65.917.000,00	7.963.829,45	36.002.752,56	29.914.247,44	9.729.598,75	26.343.535,01	39.573.464,99	26.329.705,56	0,00
DESPESAS CORRENTES - Juros e Enc. da Div. Interna	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.028.659,90	61.718.659,90	11.943.806,12	26.657.055,06	35.061.604,84	7.350.398,56	16.257.720,86	45.460.939,04	15.421.427,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.664.340,10	20.954.340,10	1.560.000,00	3.830.140,47	17.124.199,63	835.153,38	2.338.478,93	18.615.861,17	2.023.215,93	0,00
INVESTIMENTOS	19.514.340,10	18.804.340,10	1.260.000,00	1.930.140,47	16.874.199,63	511.509,40	1.160.326,92	17.644.013,18	845.063,92	0,00
Amortizacao da Dívida	2.150.000,00	2.150.000,00	300.000,00	1.900.000,00	250.000,00	323.643,98	1.178.152,01	971.847,99	1.178.152,01	0,00
Reserva de Contingencia	1.402.000,00	1.402.000,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingencia	1.402.000,00	1.402.000,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>21.467.635,57</b>	<b>66.489.948,09</b>	<b>83.510.051,91</b>	<b>17.915.150,69</b>	<b>44.939.734,80</b>	<b>105.060.265,20</b>	<b>43.774.349,19</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>21.467.635,57</b>	<b>66.489.948,09</b>	<b>83.510.051,91</b>	<b>17.915.150,69</b>	<b>44.939.734,80</b>	<b>105.060.265,20</b>	<b>43.774.349,19</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	--	--	--	9.289.855,20	--	--	--
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>21.467.635,57</b>	<b>66.489.948,09</b>	<b>83.510.051,91</b>	<b>17.915.150,69</b>	<b>54.229.590,00</b>	<b>105.060.265,20</b>	<b>43.774.349,19</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Emissão: 28/07/2021, às 15:45:57. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2021, às 15:45:57.  
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.  
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CPF : 030.151.046-67

ROMILDO SOUSA MACHADO  
Secretário da Fazenda  
CPF : 055.192.536-17

Lucidarte Prado Caires de Almeida  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC17798

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	150.000.000,00	150.000.000,00	21.467.635,57	66.489.948,09	100,00	83.510.051,91	17.915.150,69	44.939.734,80	100,00	105.060.265,20	0,00
LEGISLATIVA	3.937.659,90	3.937.659,90	97.450,00	3.281.189,07	4,93	656.470,83	555.607,07	1.409.403,19	3,14	2.528.256,71	0,00
Ação Legislativa	3.937.659,90	3.937.659,90	97.450,00	3.281.189,07	4,93	656.470,83	555.607,07	1.409.403,19	3,14	2.528.256,71	0,00
JUDICIÁRIA	658.000,00	623.000,00	80.000,00	270.000,00	0,41	353.000,00	82.707,37	185.206,57	0,41	437.793,43	0,00
Administração Geral	658.000,00	623.000,00	80.000,00	270.000,00	0,41	353.000,00	82.707,37	185.206,57	0,41	437.793,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.198.000,00	11.638.000,00	1.948.105,96	5.776.921,73	8,69	5.861.078,27	1.360.801,71	3.729.294,85	8,30	7.908.705,15	0,00
Administração Geral	11.840.000,00	11.280.000,00	1.948.105,96	5.610.205,62	8,44	5.669.794,38	1.338.808,70	3.672.782,49	8,17	7.607.217,51	0,00
Controle Interno	354.000,00	354.000,00	0,00	166.716,11	0,25	187.283,89	21.993,01	56.512,36	0,13	297.487,64	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.781.000,00	5.781.000,00	896.545,18	1.747.050,17	2,63	4.033.949,83	234.551,33	592.585,76	1,32	5.188.414,24	0,00
Administração Geral	2.386.000,00	2.526.000,00	553.845,18	1.062.866,57	1,60	1.463.133,43	158.133,99	383.243,37	0,85	2.142.756,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	203.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00
Assistência Comunitária	3.067.000,00	2.927.000,00	342.700,00	684.183,60	1,03	2.242.816,40	76.417,34	209.342,39	0,47	2.717.657,61	0,00
Habitação Urbana	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00
SAÚDE	33.281.000,00	33.281.000,00	7.475.948,18	19.772.138,66	29,74	13.508.861,34	5.020.267,63	12.513.850,88	27,85	20.767.149,12	0,00
Administração Geral	6.741.000,00	7.686.000,00	1.667.718,18	5.527.132,61	8,31	2.158.867,39	1.543.692,33	3.806.905,21	8,47	3.879.094,79	0,00
Atenção Básica	14.176.000,00	13.801.000,00	3.582.350,00	7.352.325,60	11,06	6.448.674,40	1.419.224,10	3.919.998,53	8,72	9.881.001,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.299.000,00	8.699.000,00	2.151.880,00	6.223.680,45	9,36	2.475.319,55	1.899.477,03	4.321.032,69	9,62	4.377.967,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.158.000,00	408.000,00	49.000,00	124.000,00	0,19	284.000,00	26.782,44	67.016,18	0,15	340.983,82	0,00
Vigilância Sanitária	875.000,00	1.075.000,00	25.000,00	545.000,00	0,82	530.000,00	131.091,73	398.898,27	0,89	676.101,73	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.000.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	865.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	32.000,00	747.000,00	0,00	0,00	0,00	747.000,00	0,00	0,00	0,00	747.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	63.486.000,00	58.406.000,00	5.355.900,99	21.293.531,19	32,03	37.112.468,81	6.258.367,41	16.300.073,22	36,27	42.105.926,78	0,00
Administração Geral	5.183.000,00	4.523.000,00	1.042.750,99	1.828.981,19	2,75	2.694.018,81	621.116,90	848.560,16	1,89	3.674.439,84	0,00
Ensino Fundamental	38.126.000,00	34.056.000,00	3.942.000,00	19.056.000,00	28,66	15.000.000,00	5.623.213,21	15.429.779,76	34,33	18.626.220,24	0,00
Ensino Médio	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Infantil	4.143.000,00	3.743.000,00	2.150,00	39.250,00	0,06	3.703.750,00	7.450,00	14.950,00	0,03	3.728.050,00	0,00

Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Básica	15.965.000,00	16.015.000,00	369.000,00	369.300,00	0,56	15.645.700,00	6.587,30	6.783,30	0,02	16.008.216,70	0,00
CULTURA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Difusão Cultural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
URBANISMO	18.551.340,10	25.811.340,10	5.201.520,43	10.835.452,44	16,30	14.975.887,66	3.740.748,95	8.081.031,87	17,98	17.730.308,23	0,00
Administração Geral	11.947.340,10	5.451.340,10	2.000.470,18	3.367.045,18	5,06	2.084.294,92	1.228.471,21	1.993.831,93	4,44	3.457.508,17	0,00
Infra-estrutura Urbana	3.343.000,00	10.143.000,00	1.037.149,35	1.037.149,35	1,56	9.105.850,65	626.949,35	626.949,35	1,40	9.516.050,65	0,00
Serviços Urbanos	3.113.000,00	9.189.000,00	1.569.079,90	5.454.200,62	8,20	3.734.799,38	1.519.308,93	4.813.805,97	10,71	4.375.194,03	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	148.000,00	1.028.000,00	594.821,00	977.057,29	1,47	50.942,71	366.019,46	646.444,62	1,44	381.555,38	0,00
SANEAMENTO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	904.000,00	769.000,00	78.000,00	197.200,00	0,30	571.800,00	51.110,69	116.870,02	0,26	652.129,98	0,00
Administração Geral	890.000,00	755.000,00	78.000,00	197.200,00	0,30	557.800,00	51.110,69	116.870,02	0,26	638.129,98	0,00
Controle Ambiental	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
AGRICULTURA	702.000,00	702.000,00	0,00	150.000,00	0,23	552.000,00	20.108,08	39.036,08	0,09	662.963,92	0,00
Administração Geral	637.000,00	637.000,00	0,00	150.000,00	0,23	487.000,00	20.108,08	39.036,08	0,09	597.963,92	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.449.000,00	1.649.000,00	42.000,00	188.000,00	0,28	1.461.000,00	22.426,84	59.124,84	0,13	1.589.875,16	0,00
Administração Geral	2.318.000,00	1.418.000,00	42.000,00	188.000,00	0,28	1.230.000,00	22.426,84	59.124,84	0,13	1.358.875,16	0,00
Turismo	1.131.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	231.000,00	0,00
ENERGIA	1.365.000,00	1.600.000,00	-48.956,51	401.043,49	0,60	1.198.956,51	66.802,99	270.736,52	0,60	1.329.263,48	0,00
Energia Elétrica	1.365.000,00	1.600.000,00	-48.956,51	401.043,49	0,60	1.198.956,51	66.802,99	270.736,52	0,60	1.329.263,48	0,00
DESPORTO E LAZER	1.011.000,00	1.011.000,00	0,00	15.000,00	0,02	996.000,00	0,00	0,00	0,00	1.011.000,00	0,00
Administração Geral	152.000,00	152.000,00	0,00	15.000,00	0,02	137.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
Desporto Comunitário	801.000,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00	0,00	0,00	801.000,00	0,00
Lazer	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.001.000,00	3.116.000,00	341.121,34	2.562.421,34	3,85	553.578,66	501.650,62	1.642.521,00	3,65	1.473.479,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.158.000,00	2.158.000,00	300.000,00	1.900.000,00	2,86	258.000,00	323.643,98	1.178.152,01	2,62	979.847,99	0,00
Outros Encargos Especiais	843.000,00	958.000,00	41.121,34	662.421,34	1,00	295.578,66	178.006,64	464.368,99	1,03	493.631,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.402.000,00	1.402.000,00	0,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.402.000,00	1.402.000,00	0,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00	0,00	0,00	1.402.000,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>150.000.000,00</b>	<b>21.467.635,57</b>	<b>66.489.948,09</b>	<b>100,00</b>	<b>83.510.051,91</b>	<b>17.915.150,69</b>	<b>44.939.734,80</b>	<b>100,00</b>	<b>105.060.265,20</b>	<b>0,00</b>

FUNTE: Sistema Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Emissão: 28/07/2021, às 15:47:39, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2021, às 15:47:39.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CPF : 030.151.046-67



ROMILDO SOUSA MACHADO  
Secretário da Fazenda  
CPF : 055.192.536-17



Lucidarte Prado Cairns de Almeida  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC17798

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Julho de 2020 até Junho de 2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)



Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	10.520.688,64	10.309.761,98	9.213.961,57	9.039.684,53	9.202.517,77	12.101.640,16	9.392.106,05	10.806.233,24	9.691.877,67	9.313.765,96	10.179.658,09	9.766.485,82	119.537.771,48	151.270.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	454.550,14	628.510,57	546.705,74	522.161,47	395.084,93	593.569,68	554.711,64	612.431,80	620.316,26	605.443,90	715.575,16	692.380,52	7.141.573,81	15.076.000,00
IPTU	137.611,43	92.728,88	99.252,52	78.147,82	58.895,40	77.617,92	100.628,41	153.235,83	217.861,00	264.512,51	230.141,90	163.082,40	1.673.716,02	2.460.000,00
ISS	228.941,34	266.858,36	302.153,63	310.062,16	230.454,08	331.884,65	293.069,05	263.013,46	269.210,84	202.669,65	247.298,12	229.153,14	3.174.768,48	9.850.000,00
ITRF	52.790,90	36.895,89	33.150,72	53.983,60	71.151,18	59.429,66	41.996,30	25.788,07	77.437,47	27.942,41	45.250,59	32.591,21	558.408,00	680.000,00
IRRF	459,31	17.264,94	0,00	38.848,93	0,00	41.380,69	29.198,95	21.627,96	120.714,86	23.368,42	55.698,19	229.310,94	577.473,19	1.351.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.747,16	214.762,50	112.148,87	41.118,96	34.584,27	83.056,76	99.818,93	149.566,48	135.092,89	86.950,91	137.362,36	38.142,83	1.157.152,12	735.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Patrimoniais	2.657,35	2.817,12	1.712,41	2.565,55	2.530,92	2.640,04	2.467,75	2.720,82	9.391,23	15.462,16	28.784,33	37.810,67	111.560,35	544.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.657,35	2.817,12	1.712,41	2.565,55	2.530,92	2.640,04	2.467,75	2.720,82	9.391,23	15.462,16	28.784,33	37.810,67	111.560,35	544.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,80	10.000,00
Recursos Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Transferências Correntes	10.059.950,35	9.673.934,29	8.661.907,02	8.483.512,31	8.711.407,69	11.499.430,44	8.834.926,66	10.191.070,62	8.854.804,59	8.692.631,54	9.433.744,43	9.033.275,30	112.130.595,24	135.360.000,00
Cota-Parte do FPM	2.920.163,86	1.854.958,45	1.494.185,38	2.010.570,38	2.664.858,75	3.972.510,23	2.902.936,40	3.805.013,61	2.550.420,67	2.666.277,57	3.204.491,27	2.771.387,38	32.818.767,95	42.310.000,00
Cota-Parte do ICMS	818.789,16	999.127,19	1.142.708,86	1.084.948,06	1.131.286,02	1.736.087,66	800.874,48	1.013.470,24	1.165.266,29	853.434,04	1.033.479,74	1.091.824,14	12.874.272,81	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	195.857,40	188.411,44	179.004,67	109.992,27	68.215,32	47.256,29	89.338,36	131.243,35	97.225,03	116.939,65	113.335,34	186.284,66	1.514.117,78	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	1.582,79	1.048,16	11.137,56	321.021,09	3.011,23	2.095,31	2.521,30	2.397,58	765,96	283,97	441,69	969,09	347.275,73	900.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.239,97	7.563,58	8.884,32	10.167,75	11.145,61	11.722,29	8.731,41	7.142,30	8.480,96	8.500,00	8.221,53	7.541,74	104.647,46	250.000,00
Transferências da FUNDEB	2.389.657,45	2.443.340,22	2.582.748,63	2.675.044,85	2.939.062,13	3.660.668,53	3.560.590,77	3.567.718,21	3.068.109,37	3.195.079,46	2.840.707,34	3.113.809,35	36.036.446,31	36.500.000,00
Outras Transferências Correntes	3.727.359,78	4.179.485,26	3.242.239,60	2.280.767,91	1.893.848,63	2.068.096,13	1.470.003,94	1.664.085,53	1.964.536,31	1.850.118,85	2.233.067,52	1.861.458,94	28.435.064,20	35.850.000,00
Outras Receitas Correntes	3.530,80	4.500,00	3.636,40	30.845,20	93.494,23	6.000,00	0,00	0,00	7.365,59	228,36	1.378,17	3.119,33	154.099,08	270.000,00
DEDUÇÕES (II)	-550.677,50	-608.708,93	-565.606,76	-703.506,24	-773.470,16	-915.690,93	-759.138,01	-990.424,85	-762.735,46	-727.786,15	-870.349,45	-810.092,91	-9.038.187,35	-11.090.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação da FUNDEB	-550.677,50	-608.708,93	-565.606,76	-703.506,24	-773.470,16	-915.690,93	-759.138,01	-990.424,85	-762.735,46	-727.786,15	-870.349,45	-810.092,91	-9.038.187,35	-11.090.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>9.970.011,14</b>	<b>9.701.053,05</b>	<b>8.648.354,81</b>	<b>8.335.578,29</b>	<b>8.429.047,61</b>	<b>11.185.949,23</b>	<b>8.632.968,04</b>	<b>9.815.798,39</b>	<b>8.929.142,21</b>	<b>8.585.979,81</b>	<b>9.309.308,64</b>	<b>8.956.392,91</b>	<b>110.499.584,13</b>	<b>140.180.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>9.970.011,14</b>	<b>9.701.053,05</b>	<b>8.648.354,81</b>	<b>8.335.578,29</b>	<b>8.429.047,61</b>	<b>11.185.949,23</b>	<b>8.632.968,04</b>	<b>9.815.798,39</b>	<b>8.929.142,21</b>	<b>8.585.979,81</b>	<b>9.309.308,64</b>	<b>8.956.392,91</b>	<b>110.499.584,13</b>	<b>140.130.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>9.701.053,05</b>	<b>8.648.354,81</b>	<b>8.335.578,29</b>	<b>8.429.047,61</b>	<b>11.185.949,23</b>	<b>8.632.968,04</b>	<b>9.815.798,39</b>	<b>8.929.142,21</b>	<b>8.585.979,81</b>	<b>9.309.308,64</b>	<b>8.956.392,91</b>	<b>110.499.584,13</b>	<b>140.130.000,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Emissão: 28/07/2021, às 15:50:03, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2021, às 15:50:03.

*Romildo Sousa Machado*  
ROMILDO SOUSA MACHADO  
Secretário da Fazenda  
CPF : 030.151.046-67

*Romildo Sousa Machado*  
ROMILDO SOUSA MACHADO  
Secretário da Fazenda  
CPF : 055.192.536-17

*Lucidario Prado Caieres de Almeida*  
Lucidario Prado Caieres de Almeida  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC/1798



BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) RECURSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>--</b>

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<b>Exercício BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	--

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CPF : 030.151.046-67

ROMILDO SOUSA MACHADO  
Secretário da Fazenda  
CPF : 055.192.536-17

Lucidarte Prado Caires de Almeida  
Contador(a)  
Req. Prof.: CRC17798

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2021					
		RECEITAS REALIZADAS (a)					
RECEITAS CORRENTES (I)	140.180.000,00	54.229.590,00					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.076.000,00	4.000.935,28					
IPTU	2.460.000,00	1.129.462,05					
ISS	9.850.000,00	1.504.414,26					
ITBI	680.000,00	251.006,05					
IRRF	1.351.000,00	479.319,32					
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	735.000,00	636.733,60					
Contribuições	0,00	0,00					
Receita Patrimonial	544.000,00	96.636,96					
Aplicações Financeiras (II)	534.000,00	96.361,16					
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	275,80					
Transferências Correntes	124.270.000,00	50.119.926,31					
Cota-Parte do FPM	35.310.000,00	14.320.416,83					
Cota-Parte do ICMS	13.600.000,00	4.768.280,85					
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	587.509,56					
Cota-Parte do ITR	720.000,00	5.903,74					
Transferências da LC 87/1996	50.000,00	0,00					
Transferências da LC 61/1989	250.000,00	48.623,94					
Transferências do FUNDEB	36.500.000,00	19.345.924,50					
Outras Transferências Correntes	35.840.000,00	11.043.266,89					
Demais Receitas Correntes	290.000,00	12.091,45					
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00					
Receitas Correntes Restantes	290.000,00	12.091,45					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	139.646.000,00	54.133.228,84					
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.820.000,00	0,00					
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00					
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00					
Alienação de Bens	200.000,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00					
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00					
Transferências de Capital	9.520.000,00	0,00					
Convênios	6.120.000,00	0,00					
Outras Transferências de Capital	3.400.000,00	0,00					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.720.000,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	149.366.000,00	54.133.228,84					
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2021		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	127.643.659,90	62.659.807,62	42.601.255,87	41.751.133,26	8.578,80	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	65.917.000,00	36.002.752,56	26.343.535,01	26.329.705,56	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	61.718.659,90	26.657.055,06	16.257.720,86	15.421.427,70	8.578,80	0,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	61.718.659,90	26.657.055,06	16.257.720,86	15.421.427,70	8.578,80	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	127.635.659,90	62.659.807,62	42.601.255,87	41.751.133,26	8.578,80	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.954.340,10	3.830.140,47	2.338.478,93	2.023.215,93	0,00	0,00	
Investimentos	18.804.340,10	1.930.140,47	1.160.326,92	845.063,92	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	2.150.000,00	1.900.000,00	1.178.152,01	1.178.152,01	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.804.340,10	1.930.140,47	1.160.326,92	845.063,92	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	147.842.000,00	64.589.948,09	43.761.582,79	42.596.197,18	8.578,80	0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)						11.528.452,86	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00			

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre	
		VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)			96.361,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)			0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		11.624.814,02	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2020 (a)		Em 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	40.065.899,13		38.887.747,12
DEDUÇÕES (XXIX)	1.268.273,67		12.490.439,51
Disponibilidade de Caixa	1.268.273,67		12.490.439,51
Disponibilidade de Caixa bruta	11.141.452,78		22.355.039,82
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	9.873.179,11		9.864.600,31
Demais Haveres Financeiros	0,00		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	38.797.625,46		26.397.307,61
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>			<b>12.400.317,85</b>
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			8.578,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>			<b>12.391.739,05</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>			<b>12.295.377,89</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			172.180.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			172.180.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			150.000.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Emissão: 28/07/2021, às 15:56:33, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2021, às 15:56:33.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CPF : 030.151.046-67

ROMILDO SOUSA MACHADO  
Secretário da Fazenda  
CPF : 055.192.536-17

Lucidarte Prado Caires de Almeida  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC17798



BA - EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL  
(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (b)	Pagos (f)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (i)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.372.932,50	6.500.246,61	8.578,80	0,00	9.864.600,31	58.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.600,00	9.923.200,31
PODER EXECUTIVO	3.372.932,50	6.500.246,61	8.578,80	0,00	9.864.600,31	58.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.600,00	9.923.200,31
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA	757.358,48	3.305.454,22	8.578,80	0,00	4.054.233,90	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	4.106.233,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA	1.224.847,91	1.844.412,32	0,00	0,00	3.069.260,23	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	3.075.860,23
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VIÇOSA	55.971,37	164.802,01	0,00	0,00	220.773,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.773,38
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VIÇOSA	1.334.754,74	1.185.578,06	0,00	0,00	2.520.332,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520.332,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XIV) = (XI + XIII)</b>	<b>3.372.932,50</b>	<b>6.500.246,61</b>	<b>8.578,80</b>	<b>0,00</b>	<b>9.864.600,31</b>	<b>58.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>58.600,00</b>	<b>9.923.200,31</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Emissão: 28/07/2021, às 15:58:48, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2021, às 15:58:48

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CPF : 030.151.046-67

ROMILDO SOUSA MACHADO  
Secretário da Fazenda  
CPF : 055.192.536-17

Luciladarle Prado Cairnes de Almeida  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC17798

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)



Em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	14.341.000,00		3.364.201,68		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.460.000,00		1.129.462,05		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	680.000,00		251.006,05		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.850.000,00		1.504.414,26		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.351.000,00		479.319,32		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.960.000,00		24.651.261,75		
2.1- Cota-Parte FPM	42.310.000,00		17.900.520,90		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.000.000,00		17.900.520,90		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	7.310.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00		5.960.350,93		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00		48.623,94		
2.4- Cota-Parte ITR	900.000,00		7.379,59		
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00		734.386,39		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>77.301.000,00</b>		<b>28.015.463,43</b>		
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>11.130.000,00</b>		<b>4.930.252,35</b>		
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>8.195.250,00</b>		<b>2.073.613,51</b>		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.000.000,00		14.302.545,65		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.000.000,00		14.302.545,65		
6.1.1- Principal	26.000.000,00		14.302.545,65		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00		0,00		
6.2.1- Principal	0,00		0,00		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00		0,00		
6.3.1- Principal	0,00		0,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	14.870.000,00		9.372.293,30		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					
					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>0,00</b>				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.980.000,00	13.050.000,00	11.374.038,62	11.374.038,62	1.675.961,38
10.1- Educação Infantil	2.318.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.318.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	19.662.000,00	13.050.000,00	11.374.038,62	11.374.038,62	1.675.961,38
11- OUTRAS DESPESAS	14.620.000,00	6.006.000,00	4.055.741,14	4.055.741,14	1.950.258,86
11.1- Educação Infantil	844.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	844.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	13.776.000,00	6.006.000,00	4.055.741,14	4.055.741,14	1.950.258,86
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>36.600.000,00</b>	<b>19.056.000,00</b>	<b>15.429.779,76</b>	<b>15.429.779,76</b>	<b>3.626.220,24</b>



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.050.000,00	11.374.038,62	11.374.038,62	1.675.961,38	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.056.000,00	15.429.779,76	15.429.779,76	3.626.220,24	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(k)	% APLICADA (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.011.781,96	11.374.038,62	11.374.038,62	79,52		
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR CONSIDERADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADA (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.430.254,56	-1.127.234,11	-1.127.234,11	-7,88		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	201.000,00	39.250,00	14.950,00	14.950,00	24.300,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	201.000,00	39.250,00	14.950,00	14.950,00	24.300,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	503.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	704.000,00	39.250,00	14.950,00	14.950,00	24.300,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						19.095.250,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						9.372.293,30
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))</b>						<b>9.722.956,70</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)		% APLICADA (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.003.865,86	9.722.956,70		34,71		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.945.000,00		1.482.387,94			
35.1- Salário-Educação	2.224.000,00		612.542,36			
35.2- PDDE	544.000,00		96.361,16			
35.3- PNAE	1.809.000,00		539.169,31			
35.4 - PNATE	774.000,00		137.953,95			
35.5- Outras Transferências do FNDE	594.000,00		96.361,16			
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.594.000,00		99.122,02			
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	3.224.000,00		4.524.896,95			
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	634.000,00		96.361,16			
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	149.693.000,00		52.947.348,76			
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>161.090.000,00</b>		<b>59.150.116,83</b>			

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.143.000,00	39.250,00	14.950,00	14.950,00	24.300,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	4.143.000,00	39.250,00	14.950,00	14.950,00	24.300,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	38.126.000,00	19.056.000,00	15.429.779,76	15.429.779,76	3.626.220,24
43- ENSINO MÉDIO	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>42.338.000,00</b>	<b>19.095.250,00</b>	<b>15.444.729,76</b>	<b>15.444.729,76</b>	<b>3.650.520,24</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>54.570.000,00</b>	<b>19.843.531,19</b>	<b>15.685.003,65</b>	<b>15.210.849,95</b>	<b>4.158.527,54</b>
47.1- Despesas Correntes	42.385.000,00	19.276.988,19	15.353.197,65	15.194.306,95	3.923.790,54
47.1.1- Pessoal Ativo	31.729.000,00	17.751.000,00	14.852.931,12	14.852.931,12	2.898.068,88
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.634.000,00	1.525.988,19	500.266,53	341.375,83	1.025.721,66
47.2- Despesas de Capital	12.185.000,00	566.543,00	331.806,00	16.543,00	234.737,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	12.185.000,00	566.543,00	331.806,00	16.543,00	234.737,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR->	1.055.375,09	135.544,93
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	40.622.445,11	1.034.451,48
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	36.034.999,60	516.181,20
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.642.820,60	653.815,21
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.642.820,60	653.815,21

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Emissão: 28/07/2021, às 16:00:47, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2021, às 16:00:47.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/19884

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CPF : 030.151.046-67

ROMILDO SOUSA MACHADO  
Secretário da Fazenda  
CPF : 055.192.536-17

Lucidarte Prado Cairas de Almeida  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC17798

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Emissão: 28/07/2021, às 16:03:19.  
1 Projeção atuarial elaborada em 28/07/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CPF : 030.151.046-67

ROMILDO SOUSA MACHADO  
Secretário da Fazenda  
CPF : 055.192.536-17

Lucidarte Prado Caires de Almeida  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC17798

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.954.340,10	3.830.140,47	2.338.478,93	2.023.215,93	1.491.661,54	0,00	18.931.124,17
Despesas de Capital	20.954.340,10	3.830.140,47	2.338.478,93	2.023.215,93	1.491.661,54	0,00	18.931.124,17
Investimentos	18.804.340,10	1.930.140,47	1.160.326,92	845.063,92	769.813,55	0,00	17.959.276,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.150.000,00	1.900.000,00	1.178.152,01	1.178.152,01	721.847,99	0,00	971.847,99
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	-2.023.215,93	-2.023.215,93

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Emissão: 28/07/2021, às 16:03:44, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2021, às 16:03:44.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CPF : 030.151.046-67

ROMILDO SOUSA MACHADO  
Secretário da Fazenda  
CPF : 055.192.536-17

Lucidarte Prado Caires de Almeida  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC17798

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.231.000,00	14.231.000,00	3.364.201,68	23,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.400.000,00	2.400.000,00	1.129.462,05	47,06
IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	679.871,83	52,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.100.000,00	1.100.000,00	449.590,22	40,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	640.000,00	640.000,00	251.006,05	39,22
ITBI	600.000,00	600.000,00	250.420,56	41,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	40.000,00	40.000,00	585,49	1,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.840.000,00	9.840.000,00	1.504.414,26	15,29
ISS	9.800.000,00	9.800.000,00	1.492.970,64	15,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	11.443,62	28,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.351.000,00	1.351.000,00	479.319,32	35,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.700.000,00	55.700.000,00	24.651.261,75	44,26
Cota-Parte FPM	35.000.000,00	35.000.000,00	17.900.520,90	51,14
Cota-Parte ITR	900.000,00	900.000,00	7.379,59	0,82
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	734.386,39	29,38
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	5.960.350,93	35,06
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	48.623,94	19,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>69.931.000,00</b>	<b>69.931.000,00</b>	<b>28.015.463,43</b>	<b>40,06</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.212.000,00	6.432.000,00	4.429.794,42	68,87	2.570.965,86	39,97	2.554.667,36	39,72	0,00
Despesas Correntes	3.634.000,00	5.304.000,00	3.393.183,00	63,97	1.834.354,44	34,58	1.818.055,94	34,28	0,00
Despesas de Capital	578.000,00	1.128.000,00	1.036.611,42	91,90	736.611,42	65,30	736.611,42	65,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.562.000,00	3.742.000,00	3.316.108,99	88,62	1.313.772,26	35,11	1.264.892,26	33,80	0,00
Despesas Correntes	3.542.000,00	3.722.000,00	2.279.497,57	61,24	1.313.772,26	35,30	1.264.892,26	33,98	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	743.000,00	173.000,00	73.000,00	42,20	41.405,78	23,93	41.405,78	23,93	0,00
Despesas Correntes	738.000,00	168.000,00	73.000,00	43,45	41.405,78	24,65	41.405,78	24,65	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.000,00	406.000,00	320.000,00	78,82	264.934,78	65,25	264.934,78	65,25	0,00
Despesas Correntes	11.000,00	391.000,00	320.000,00	81,84	264.934,78	67,76	264.934,78	67,76	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.251.000,00	6.166.000,00	4.423.293,71	71,74	2.951.413,85	47,87	2.918.407,49	47,33	0,00
Despesas Correntes	6.131.000,00	6.046.000,00	4.383.293,71	72,50	2.951.413,85	48,82	2.918.407,49	48,27	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	40.000,00	33,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>14.808.000,00</b>	<b>16.933.000,00</b>	<b>11.525.585,70</b>	<b>68,07</b>	<b>7.142.492,53</b>	<b>42,18</b>	<b>7.044.307,67</b>	<b>41,60</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.525.585,70	7.142.492,53	7.044.307,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>11.525.585,70</b>	<b>7.142.492,53</b>	<b>7.044.307,67</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.202.319,51	4.202.319,51	4.202.319,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.323.266,19	2.940.173,02	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)x100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>41,14</b>	<b>25,49</b>	<b>25,14</b>

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	20.540.000,00	20.540.000,00	5.081.243,92	24,74
Provenientes da União	19.110.000,00	19.110.000,00	4.926.986,92	25,78
Provenientes dos Estados	1.430.000,00	1.430.000,00	154.257,00	10,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAUDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>20.540.000,00</b>	<b>20.540.000,00</b>	<b>5.081.243,92</b>	<b>24,74</b>

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.964.000,00	7.369.000,00	2.922.531,18	39,66	1.349.032,67	18,31	1.213.554,55	16,47	0,00
Despesas Correntes	9.759.000,00	7.114.000,00	2.842.531,18	39,96	1.349.032,67	18,96	1.213.554,55	17,06	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	255.000,00	80.000,00	31,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.737.000,00	4.957.000,00	3.944.182,88	79,57	3.007.260,43	60,67	2.947.960,17	59,47	6.600,00
Despesas Correntes	4.737.000,00	4.957.000,00	3.944.182,88	79,57	3.007.260,43	60,67	2.947.960,17	59,47	6.600,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	415.000,00	235.000,00	51.000,00	21,70	25.610,40	10,90	25.610,40	10,90	0,00
Despesas Correntes	415.000,00	235.000,00	51.000,00	21,70	25.610,40	10,90	25.610,40	10,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	849.000,00	669.000,00	225.000,00	33,63	133.963,49	20,02	133.963,49	20,02	0,00
Despesas Correntes	549.000,00	499.000,00	215.000,00	43,09	133.963,49	26,85	133.963,49	26,85	0,00
Despesas de Capital	300.000,00	170.000,00	10.000,00	5,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.000.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.500.000,00	785.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	18.000,00	733.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	733.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	490.000,00	1.520.000,00	1.103.838,90	72,62	855.491,36	56,28	796.731,36	52,42	0,00
Despesas Correntes	390.000,00	1.470.000,00	1.103.838,90	75,09	855.491,36	58,20	796.731,36	54,20	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>18.473.000,00</b>	<b>16.348.000,00</b>	<b>8.246.552,96</b>	<b>50,44</b>	<b>5.371.358,35</b>	<b>32,86</b>	<b>5.117.819,97</b>	<b>31,31</b>	<b>6.600,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.176.000,00	13.801.000,00	7.352.325,60	53,27	3.919.998,53	28,40	3.768.221,91	27,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.299.000,00	8.699.000,00	6.223.680,45	71,54	4.321.032,69	49,67	4.212.852,43	48,43	6.600,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.158.000,00	408.000,00	124.000,00	30,39	67.016,18	16,43	67.016,18	16,43	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	875.000,00	1.075.000,00	545.000,00	50,70	398.898,27	37,11	398.898,27	37,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.000.000,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	32.000,00	747.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.741.000,00	7.686.000,00	5.527.132,61	71,91	3.806.905,21	49,53	3.715.138,85	48,34	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>33.281.000,00</b>	<b>33.281.000,00</b>	<b>19.772.138,66</b>	<b>59,41</b>	<b>12.513.850,88</b>	<b>37,60</b>	<b>12.162.127,64</b>	<b>36,54</b>	<b>6.600,00</b>
<b>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes<sup>3</sup></b>	<b>18.463.000,00</b>	<b>16.338.000,00</b>	<b>8.246.552,96</b>	<b>50,47</b>	<b>5.371.358,35</b>	<b>32,88</b>	<b>5.117.819,97</b>	<b>31,32</b>	<b>6.600,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>14.818.000,00</b>	<b>16.943.000,00</b>	<b>11.525.585,70</b>	<b>68,03</b>	<b>7.142.492,53</b>	<b>42,16</b>	<b>7.044.307,67</b>	<b>41,58</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Emissão: 28/07/2021, às 16:04:40, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2021, às 16:04:40.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CPF : 030.151.046-67

ROMILDO SOUSA MACHADO  
Secretário da Fazenda  
CPF : 055.192.536-17

Lucidarte Prado Caires de Almeida  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC17798

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	101.999.903,95	110.499.584,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Emissão: 28/07/2021, às 16:05:12, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2021, às 16:05:12.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CPF : 030.151.046-67

ROMILDO SOUSA MACHADO  
Secretário da Fazenda  
CPF : 055.192.536-17

Lucidarte Prado Caires de Almeida  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC17798



BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		150.000.000,00			
Previsão Atualizada		150.000.000,00			
Receitas Realizadas		54.229.590,00			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		150.000.000,00			
Créditos Adicionais		47.745.100,00			
Dotação Atualizada		150.000.000,00			
Despesas Empenhadas		66.489.948,09			
Despesas Liquidadas		44.939.734,80			
Despesas Pagas		43.774.349,19			
Superávit Orçamentário		9.289.855,20			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas		66.489.948,09			
Despesas Liquidadas		44.939.734,80			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida		110.499.584,13			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00			
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Nominal		0,00	12.400.317,85	1.240.031.785,00	
Resultado Primário		0,00	11.528.452,86	1.152.845.286,00	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		9.873.179,11	0,00	8.578,80	9.864.600,31
Poder Executivo		9.873.179,11	0,00	8.578,80	9.864.600,31
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.873.179,11</b>	<b>0,00</b>	<b>8.578,80</b>	<b>9.864.600,31</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.003.865,86	<18% / 25%>		36,24	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.011.781,96	70%		79,52	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%		0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%		0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	100.000,00		
Despesa de Capital Líquida		3.830.140,47	17.124.199,63		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a realizado</b>		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

BA - EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Junho) - 3º Bimestre de 2021



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.142.492,53	15,00	25,49
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Emissão: 28/07/2021, às 16:07:00, Assinado Digitalmente no dia 28/07/2021, às 16:07:00.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES  
Prefeita Municipal  
CPF : 030.151.046-67

ROMILDO SOUSA MACHADO  
Secretário da Fazenda  
CPF : 055.192.536-17

Lucidarte Prado Cairas de Almeida  
Contador(a)  
Reg. Prof.: CRC17798

**Edital**



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

**Processo Administrativo Nº 047/2021 SMS**

**EDITAL DE CHAMAMADA PÚBLICA 002/2021 SMS  
PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE  
SAÚDE EDITAL 002/2021-SMS.**

**OBJETO:** Chamamento Público 002/2021 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para EVENTAL FUTURA contratação para prestação de serviços na área da saúde do tipo: **Enfermagem e Odontologia na Atenção Básica; Odontologia no Enfermagem e Odontologia na Atenção Básica; Odontologia no CEO (Centro Especializado de Odontologia); Fisioterapia, Educador Físico, Farmacêuticos, Fonoaudiólogos e Nutricionistas para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Psicologia, Fisioterapia, Assistência Social; Enfermagem para Serviços Hospitalares e Ambulatório de Urgência e Emergência, Biomédico, Médico PSF, Médico Especialista em Cardiologia, Médico Especialista em Ortopedia, Procedimento de Hiperbárica, e outros**, para atender as necessidades do Município de Nova Viçosa/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: [gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br) - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 002/2021-FMS.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretaria de Saúde do Município de NOVA VIÇOSA/BA torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir da data da publicação deste Edital, após decorrido o prazo, estarão abertas para eventual futura contratação no exercício de 2021, as inscrições destinadas ao Chamamento Público para fins de credenciamento de **PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, do tipo Enfermagem e Odontologia na Atenção Básica; Odontologia no CEO (Centro Especializado de Odontologia); Fisioterapia, Educador Físico, Farmacêuticos, Fonoaudiólogos e Nutricionistas para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Psicologia, Fisioterapia, Assistência Social; Enfermagem para Serviços Hospitalares e Ambulatório de Urgência e Emergência, Biomédico, Médico PSF, Médico Especialista em Cardiologia, Médico Especialista em Ortopedia, Procedimento de Hiperbárica, e outros, PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal 8.080/90, em Unidades Públicas Próprias ou Privadas, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 25, caput, e inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 647 de 03 setembro de 2018.

**1 - OBJETO:** CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para **EVENTUAL/FUTURA** prestação de **Serviços de Saúde, na Atenção Básica, Serviços Especializados e de urgência e emergência, Centro Especializado de Odontologia, CAPS, SAD/EMAD, entre outros**, para atender às necessidades do Município de Nova Viçosa, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

**1.1. - SERVIÇOS A SEREM CREDENCIADOS:** Serão credenciadas pessoas físicas e/ou jurídicas para realizarem ações e procedimentos na área da saúde e apoio diagnósticos nas seguintes áreas: **Enfermagem e Odontologia na Atenção Básica; Odontologia no CEO (Centro Especializado de Odontologia); Fisioterapia, Educador Físico, Farmacêuticos, Fonoaudiólogos e Nutricionistas para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Psicologia, Fisioterapia, Assistência Social; Enfermagem para Serviços Hospitalares e Ambulatório de Urgência e Emergência, Biomédico, Médico PSF, Médico Especialista em Cardiologia, Médico Especialista em Ortopedia, Procedimento de Hiperbárica, e outros.**

### **1.2. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.2.1.** Os exames e procedimentos objeto deste processo serão executados pelo credenciado contratado nas unidades próprias do Município e/ou entidades privadas, conforme acordo previamente estabelecido pela gestão, sempre a bem do serviço público.

**1.2.1.1.** Na execução dos contratos consequentes do processo de credenciamento através deste edital, só poderão ser realizados os procedimentos e exames formalmente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu pagamento precedido de verificação e controle, a fim de aferir a conformidade entre a quantidade e

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinete@prefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

especificidade apresentada pelos prestadores de serviços, o autorizado pela contratante, e ainda as comprovações da sua devida execução pelo prestador de serviços.

1.2.2. Apenas os serviços prestados em situações de urgência e emergência, em Programas Específicos do Ministério da Saúde, ou outros serviços que tenha como porta de entrada a demanda espontânea, não necessitarão de prévia regulação, primando o prestador, sempre pela preservação da vida, e pelo cumprimento das Normas e Diretrizes do Programa ao qual tiver vinculado, em fiel cumprimento dos Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2.3. O credenciado na condição de Pessoa Jurídica caso opte pela execução dos serviços em suas próprias instalações arcará com todas as despesas de materiais e insumos necessários à realização de exames e procedimentos, bem como com prejuízos causados a terceiros ou à CONTRATANTE.

1.2.4. Todos os credenciados, independente da caracterização jurídica, se responsabilizarão integralmente pela ocorrência de sinistros teratogênicos, iatrogênicos, bem como por atos decorrentes de imperícia ou imprudência na realização de procedimentos, respondendo na forma da legislação aplicável, estando ainda obrigada a ressarcir o CONTRATANTE e PACIENTE de todo e qualquer dano moral ou material. No caso da prestação de serviços que envolvam risco de morte ou de sequelas graves, o ente deverá estar devidamente autorizado a realiza-lo pelo Conselho de Classe, Sociedade da Especialidade ou Órgão regulador pertinente, devendo possuir no sítio de realização do procedimento todos os meios necessários às intervenções de urgência e emergência, na ocorrência de complicações.

1.3. Cabe ao credenciado contratado a prestação de serviços de maneira *tecnicamente satisfatória* a fim de que sejam atendidas as condições e critérios estabelecidos pela legislação atinente ao Sistema Único de Saúde e normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Os interessados a serem contratados deverão entregar documentação e aguardar contato para fim de averiguação pela Secretaria de Saúde de NOVA VIÇOSA-BA, através da Comissão Especial de Credenciamento formalmente designada.

1.4.1. Compete à Comissão Especial de Credenciamento realizar a análise documental e fazer as verificações necessárias à habilitação de pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de serviços de Saúde, notadamente no que tange a observar o devido fornecimento da documentação exigida para realização do certame, e apontar eventuais inobservâncias relevantes a fim de corrigi-las e/ou preveni-las.

1.4.1. A Comissão de Credenciamento deverá reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente.

## **2 – DO LOCAL E DATA PARA INÍCIO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS, PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO DOS CONTRATOS:**

2.1. Os documentos bastantes e necessários ao credenciamento estão descritos no item 4 deste edital, e deverão ser entregues a partir da data da Publicação deste Edital, após decurso do prazo legal, nos seguintes locais:

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinete@prefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

**a. Sede:** Av. Oceânica, nº 2994, Bairro Abrolhos I – Nova Viçosa-Bahia, CEP 45.920-000, no período das 08h 00min às 12h 00min – aos cuidados de **Jonatha Conceição Corrêa**;

**b. Distrito de Posto da Mata:** Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 1000, Bairro Castelo, Posto da Mata - Bahia. Secretaria Municipal de Saúde na Sala da Coordenação de Média e Alta Complexidade, das 08h 00min às 12h 00min, aos cuidados de **Lorena Mendes Ramos França e Dilma Caetano de Souza Xavier**.

2.1.2. Este Edital estará vigente até o dia 31/12/2021 podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Poderá ser revogado em período anterior ao estipulado, por força da lei ou surgimento de disposição em contrário, comprometendo-se a CREDENCIANTE a comunicar ao CREDENCIADO num prazo não inferior a 30 dias da revogação.

2.1.3. A revogação ou prorrogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

2.1.4. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

2.1.5. Enquanto estiver vigente este Edital, os interessados deverão entregar a documentação, em envelope opaco, indevassável, rubricado, com a descrição do serviço ao qual pretende se credenciar (conforme tabelas contidas no anexo 01), contendo na parte externa **OBRIGATORIAMENTE** os seguintes dizeres:

**CHAMADA PÚBLICA 002/2021 - CREDENCIAMENTO 002/2021-FMS –  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BAHIA.**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
(NOME E ENDEREÇO DO PLEITEANTE AO CREDENCIAMENTO) – FONE (XX) XXXX- XXXX**

**RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA PARTICIPANTE  
REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE 002/2021--FMS**

## **2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO**

2.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:

2.2.1.1. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.1.2. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.1.3. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.1.4. Servidor ou dirigente deste órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

2.2.1.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993.

## **3 – DAS PENALIDADES:**

3.1. As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

3.2. A Credenciada CONTRATADA, caso deixe de cumprir o compromisso assumido, sofrerá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento, incidente sobre o valor do contrato, por possível falta de atendimento a solicitação não atendida na data prevista.

3.4. A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, caso seja comprovada responsabilidade ou culpa, na inexecução do contrato.

3.5. O termo inicial de computo de juros iniciar-se-á no primeiro dia após o prazo de pagamento estabelecido no contrato.

3.6. O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.7. Os contratos e os serviços prestados em decorrência deste edital de credenciamento serão fiscalizados pelos órgãos de controle interno e externos, bem como pelo Conselho Municipal de Saúde de Nova Viçosa/BAHIA.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

Fica o pleiteante ciente que este credenciamento é para **EVENTUAL/FUTURA CONTRATAÇÃO, não assumindo o credenciante a obrigatoriedade de contratá-lo.**

4.1. Para credenciamento, o interessado deverá formalizar sua intenção, através de Requerimento de Credenciamento dirigido ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde (Anexo II), concordando com os termos constantes neste Edital, inclusive quanto aos valores estipulados fixados na Tabela constante no anexo 01.

4.1.2. Juntamente ao requerimento acima citado, o interessado deverá entregar o descrito a seguir:

##### **4.1.1. – SE PESSOA JURÍDICA:**

4.1.1.2. Documentação pessoal do representante/sócio administrador

4.1.1.3. Cópia do contrato social (e suas alterações), devidamente registrado na forma da legislação vigente, comprovando que a empresa está enquadrada em ramo de atividade compatível com o pretendido;

4.1.1.4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN;

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débito Estadual;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débito Municipal;

4.1.1.8. Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS;

4.1.1.9. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, nos termos da lei 12.440/11; e

##### **Certidão de Concordata e Falência;**

4.1.1.10. Alvará ou licença de funcionamento emitido pelo Município onde a empresa está localizada;

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

4.1.1.11. Alvará da Vigilância Sanitária emitida pelo Município onde a empresa está sediada, exceto a situação prevista no item 4.2.19 (Salvo quando o serviço for prestado fora das unidades de Saúde do Município).

4.1.1.11. Inscrição no Conselho de classe ou Declaração de responsabilidade técnica, conforme minuta anexa.

Parágrafo Único: Na hipótese de a empresa não ser inscrita no Conselho do Órgão de Classe, fica a entidade contratada a realizar a inscrição no prazo máximo de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, devendo apresentar a quitação do conselho de classe.

4.1.1.12. Declaração de Micro Empresa se for o caso;

4.1.1.13. Declaração de inexistência de fator de impedimento;

4.1.1.14. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

4.1.1.15. Declaração de que Recebeu todas as Informações;

4.1.1.16. Documento que comprove a inscrição dos responsáveis pela execução dos serviços no Conselho de Classe;

4.1.1.17. Nos casos em que houver mais de uma entidade pleiteante ao credenciamento para prestação de determinado serviço, com necessidade de desempate ou rateio de cotas, o CREDENCIANTE realizará:

a) Vistoria Técnica, a ser realizada por pessoa ou equipe designada pelo Município de Nova Viçosa, atestando a respeito da quantidade e estado de conservação dos equipamentos e estrutura física, acolhimento e ambiência, podendo ser utilizado as diretrizes do PNASS (Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde) ou outros critérios que julgar pertinentes para atestar a respeito da capacidade técnica e operacional do pleiteante. Este processo será organizado através da atribuição de sistema de pontuação objetivamente auferível, de modo a garantir a isonomia entre os pleiteantes. As cotas serão distribuídas de forma proporcional à análise de desempenho e pontuação. Será exigido exclusivamente para o prestador de serviços que o fizer na intimidade de suas unidades próprias, ou seja, fora das unidades públicas de saúde.

b) Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, resultado da aplicação dos critérios a seguir ao profissional responsável pela prestação o serviço, ficando como critério de desempate:

1. Tiver mais tempo de formado;

2. Tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;

3. Tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;

4. For mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

4.2.19. As empresas cujos serviços forem prestados nas dependências das Unidades Públicas Próprias do Município estão liberadas da apresentação de alvará Sanitário do Município onde as mesmas se encontram sediadas.

**Parágrafo Primeiro:** A certidão negativa junto ao INSS encontra-se englobada pela Certidão de Regularidade Junto a Dívida Ativa da União. Ademais, as empresas poderão apresentar a **Certidão Positiva com Efeito de Negativo;**

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinete@prefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49





**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

**4.3 – SE PESSOA FÍSICA:**

- 4.3.1. RG e CPF;
- 4.3.2. Inscrição eleitoral;
- 4.3.3. Certificado de reservista, no caso do sexo masculino;
- 4.3.4. Comprovante de endereço;
- 4.3.5. Cadastro no PIS/PASEP/NIT/INSS;
- 4.3.6. Carteira Profissional e inscrição no Conselho respectivo;
- 4.3.7. Certidão de quitação junto ao devido Conselho de classe;
- 4.3.8. Currículo comprovado com cópia dos cursos a serem utilizados na prova de títulos;
- 4.3.9. Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União PGFN
- 4.3.10. Certidão Negativa de Débito Estadual,
- 4.3.11. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- 4.3.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4. A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá aos seguintes passos:

- 4.4.1. Cumprimento de exigências no processo de credenciamento se for o caso;
- 4.4.2. Emissão de parecer pela Comissão Especial de Credenciamento, opinando favoravelmente ao credenciamento do ente, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da CONTRATANTE;
- 4.4.3. Publicação nos meios oficiais

4.4.4. No credenciamento de Pessoa Física, caso haja um número maior de pleiteantes que a quantidade de vagas **simultaneamente**, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento simultaneamente, as mesmas serão submetidas à prova de títulos, tendo como parâmetro as balizas a seguir descritas. Caso haja concorrência entre pessoa física e jurídica pela mesma vaga ou serviço simultaneamente, onde não haja possibilidade de rateio de cotas, aplicar-se-á os critérios de seleção relativos à pessoa física, devendo ser objeto de avaliação e comparação os títulos dos responsáveis diretos pela prestação do serviço;

4.4.4.1. Prova de Títulos.

A prova de títulos será realizada com base no seguinte barema, com **limite máximo de 100 Pontos**:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de pós-graduação, em nível de especialização ou residência, na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC.	15,00 pontos	01	15,00
Curso na área de saúde, com carga horária mínima de 20 horas;	15,00 pontos	03	45,00

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

Certificado de participação em cursos/seminários e eventos similares na área do cargo pretendido, com carga horária <b>superior</b> a 08 e inferior a 20 horas;	10,00 ponto	03	30,00
Certificado de participação em cursos/seminários e eventos similares na área do cargo pretendido, com carga horária <b>inferior</b> a 08 horas;	5,00 pontos	02	10,00
<b>TOTAL</b>			<b>100 Pontos</b>

**Parágrafo Único:** Para o Médico especialista é necessário a apresentação prova de qualificação na forma de especialização ou residência, sendo pré-requisito básico para concorrer ao cargo e não será computado como pontuação adicional. Na ausência deste, o profissional deverá apresentar comprovação ou declaração de que atua há pelo menos 2 (dois) anos na especialidade.

4.4.4.2. A prova da experiência profissional será feita, em fotocópia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal de Secretaria Municipal de Saúde/Administração, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo a original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo gestor e não apresentar rasuras. A nota da prova de títulos será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação.

4.4.4.3. Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos.

4.4.4.4. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.4.4.5. Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação.

4.4.4.6. Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes.

4.4.4.7. Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

4.4.4.8. Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos. Após o término do processo seletivo toda a documentação será devidamente incinerada.

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: [gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br) - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

4.4.5. **Crítérios de Desempate:** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- 4.4.5.1. Tiver mais tempo de formado;
- 4.4.5.2. Tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- 4.4.5.3. Tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- 4.4.5.4. For mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

#### 4.5. DOS RECURSOS

4.5.1. Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de dois dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forma entregue os documentos para habilitação. Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

Parágrafo Único: São competentes para julgamento de recursos a comissão especial de Credenciamento, em primeira instância, e o secretário Municipal de Saúde, em última, ouvida a Assessoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

4.5.2. O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a Obrigação de contratar os candidatos pré-qualificados, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação profissional seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.

4.5.3. Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.

4.5.4. O Candidato pré-qualificado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis.

Parágrafo Único: A Medida prevista neste artigo, não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento e no instrumento contratual assinado.

4.5.5. O Candidato pré-qualificado, que considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.

§ 1o Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.

§ 2o Caso não seja aceita a Justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, o titular da secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:

- I – Colocação do Candidato na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado; ou

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

II – Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º No ato de descredenciamento será definido prazo no qual o candidato ficará impedido de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.

#### 4.6. DA ADJUDICAÇÃO.

4.6.1. Decorrido o Prazo Recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação ou Prefeito Municipal Homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento.

4.6.2. Só poderão ser credenciadas as pessoas físicas ou jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste Edital.

#### 5 – DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Somente serão contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que estiverem devidamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Viçosa.

5.2. A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as metas planejadas e programadas, a disponibilidade econômica e orçamentária. A distribuição de cotas entre os prestadores de serviço credenciados e contratados se dará considerando aspectos como capacidade técnico-operacional, logística para o transporte de pacientes, disponibilidade de carga horária, auferida através de documentos, declarações e inspeção in loco pela Comissão especial de Credenciamento, no caso de pessoas jurídicas. Também poderão ser avaliados outros aspectos que propiciem uma prestação de serviço mais oportuna e célere, a exemplo de distância entre o domicílio do usuário e o prestador de serviço, quando prestado fora do Município de Nova Viçosa, primando-se sempre pelo interesse público e respeitando o princípio da isonomia entre prestadores.

5.3. Ficam os inscritos cientes que as quantidades de exames, procedimentos e profissionais expressos no Anexo 01 fazem referências a tetos máximos, **não estando a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Viçosa obrigada de nenhuma forma a contratá-los na sua totalidade ou em parte**, conforme escrito nos itens acima. Possíveis aditivos serão dispostos nos instrumentos contratuais específicos, respeitando-se fielmente os limites da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.4. O (s) proponente(s) credenciado(s) que estiverem dentro do quadro de vagas será (ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento constante da minuta do **Anexo VII e VIII**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.5. O proponente deverá manter, durante todo o prazo de validade do credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas.

5.6. A execução dos serviços será autorizada mediante Guia de Autorização utilizada e padronizada pelo órgão investido da função de Controle Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, assegurada a isonomia entre os prestadores, mediante a fixação de cotas, conforme descrito no tópico 4.2.18. Será considerada irrelevante cota e outras ações e distribuições praticadas à antiguidade da data de credenciamento.

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: [gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br) - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

5.7. Na hipótese de o credenciado não atender a convocação para a prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá redistribuir as cotas entre os credenciados remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

5.8. A soma dos valores de todo o serviço executado, de todos os credenciados deverá observar o limite orçamentário estabelecido.

## **6. SÃO OBRIGAÇÕES:**

### **6.1. DO CREDENCIANTE**

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de credenciamento no que diz respeito à natureza e quantidade de serviços;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo de contrato ou no instrumento que o substitua;

6.5. Planejar, coordenar, acompanhar, monitorar, orientar e avaliar a execução da oferta de procedimentos às instituições credenciadas;

6.6. Realizar, a qualquer tempo, sozinho ou com o apoio de empresas ou órgãos de consultoria, auditoria e afins, procedimentos de supervisão da execução dos serviços prestados pelos entes credenciados;

6.7. Informar ao setor responsável sobre ocorrências que possam ter implicação na execução financeira;

6.8. Expedir normas complementares para execução das ações;

6.9. Realizar visitas técnicas para acompanhamento e monitoramento pelo ente federado contratante à instituição credenciada com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física e operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados;

### **6.2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS:**

6.2.1. Garantia da integridade física dos pacientes durante os procedimentos, protegendo-os de situações de risco;

6.2.2. Igualdade de tratamento sem quaisquer discriminações;

6.2.3. Garantir o cumprimento das metas de qualidade gerais e específicas desde a admissão até o acompanhamento no pós-realização do atendimento;

6.2.4. Utilizar os recursos tecnológicos e equipamentos adequados, da maneira adequada e oportuna;

6.2.5. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pela Sociedade Brasileira correlata para a correta prestação dos serviços, bem como conforme protocolos de regulação adotados pelo Serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Viçosa;

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: [gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br) - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

6.2.6. A Unidade deverá dispor de áreas e instalações necessárias, suficientes e adequadas para o atendimento dos pacientes e realização dos procedimentos contratados, respeitados os aspectos normativos de operacionalidade aplicáveis e previstos nos instrumentos normativos do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde de Saúde de Nova Viçosa;

6.2.7. A Unidade prestadora de serviços, independente da personalidade jurídica, se obriga a fornecer à Secretaria Municipal de Saúde todas as informações necessárias ao faturamento/informações dos procedimentos realizados, junto ao Ministério da Saúde – Secretaria de Saúde do Estado, devendo para tanto utilizar os formulários e instrumentos padronizados pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de Nova Viçosa, que deverão ser entregue até o 3º Terceiro dia útil do mês subsequente à prestação de Serviços.

6.2.8. Todas as ações e serviços obtidos através deste credenciamento sofrerão controle e avaliação por parte da Secretaria Municipal e de outras autarquias, bem como poderão sofrer auditorias internas e externas, sejam elas durante o curso do contrato ou até mesmo após a consecução do mesmo, estando o CREDENCIADO obrigado a fornecer os documentos e informações solicitados à aferição da efetividade e qualidade, nos limites da legislação vigente. Fica ainda o CREDENCIADO obrigado a assumir o ônus decorrente da inexecução, desvios de finalidade ou prestação de serviço realizada de forma comprovadamente insatisfatória ou inadequada. Em todas as medidas administrativas e judiciais será assegurado o amplo direito ao contraditório.

6.2.9. Na execução da assistência é vedado qualquer tipo de pesquisa, ensaio clínico ou tratamento experimental, devendo ainda o prestador de serviço guardar estrito respeito à ética, moralidade, humanidade e respeito pela dignidade humana;

6.2.10. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento da Secretaria Municipal de Nova Viçosa, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## **7. DO DESCREDENCIAMENTO**

7.1. O descredenciamento dos prestadores de serviços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer quando:

7.2. Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do prestador de serviço, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas e ajustadas no instrumento contratual;

7.3. O prestador de serviços que deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

7.4. O estabelecimento do prestador de serviços que for reprovado ou declarado inapto pela vistoria técnica da Vigilância Sanitária Municipal e Auditoria Analítica e Operacional;

7.5. O prestador de serviço que deixar, sem motivo justificado, previamente informado, de prestar os serviços contratados, ou deixar de informar a produção de serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Viçosa;

7.6. O prestador de serviço que deixar de prestar a assistência técnica prevista nesta Instrução;

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: [gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br) - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

7.7. O prestador de serviço deixar de atender os usuários de forma adequada e satisfatório, bem como o que suspender o atendimento sem prévio aviso, devendo este ser feito por escrito e em lapso temporal razoável. Exceção será feita apenas para os motivos relacionados a catástrofes e comprovada comoção popular;

7.8. O prestador de Serviços que incorrer em ato de discriminação entre os usuários regulados pela Secretaria Municipal de Saúde e outros atendidos por convenio ou através do pagamento direto ao prestador. Estão incluídas neste item as seguintes situações: a) utilização de instalações /recepções ou equipamentos diferenciados, que possam ser classificados como discriminatórios; diferenciar ordem de atendimento, com privilégio aos clientes advindos de relações adversas a este credenciamento; outras medidas que venham a constranger ou discriminar usuários do SUS;

Parágrafo Único: Os pacientes internados ou regulados em Situação de urgência e emergência terão prioridade no atendimento sobre os demais, considerando os critérios de gravidade e observada a Política Nacional de Humanização da Assistência. Exceção poderá ser feita apenas no caso do serviço (empresa ou pessoa) de saúde credenciado(a) possuir ação de acolhimento e classificação de risco nos moldes do Ministério da Saúde, onde este prove, através de protocolo tecnicamente executado por profissional de nível superior, que existem pacientes sob maior risco de morte ou desenvolvimento de seqüela.

7.9. O Prestador de serviços que cobrar taxas adicionais aos valores já contratados por este instrumento;

#### **8 – DOS VALORES:**

8.1. Os preços para prestação dos serviços e procedimentos serão irrevogáveis no prazo mínimo de 01 ano (12 meses), sendo que os mesmos estão estabelecidos ou referenciados no anexo 01 deste Edital, podendo ser reajustados após o prazo citado pelo índice oficial do IPCA.

8.2. Quaisquer impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço, serão de inteira responsabilidade do credenciado contratado, correndo às suas expensas o respectivo pagamento, não cabendo à CONTRATANTE nenhum tipo de despesa/custo adicional.

8.3. Fica esclarecido que o valor inicial do contrato é estimado e poderá ser acrescentado ou diminuído de acordo com as necessidades do Município de Nova Viçosa, sendo estabelecido um **teto máximo** por pessoa jurídica credenciada.

#### **9 – DOS PAGAMENTOS:**

9.1. Os pagamentos devidos serão mensais **após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado** e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas.

9.2. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigência, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, referentes aos serviços **efetivamente prestados** na competência.

9.3. Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o quinto dia útil do mês corrente, referente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior;

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

9.4. As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que autorizaram a realização dos serviços e procedimentos, bem como contendo as assinaturas que comprovam que efetivamente o serviço foi prestado;

9.5. Caso algumas das notas fiscais apresentem valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados ou que o foram de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação.

9.6. No caso específico de pessoas físicas, a pertinência ao crédito será confirmada após apresentação, por parte da Coordenação do serviço, das guias de autorização de procedimentos devidamente autorizadas, acompanhada de relatório descritivo da quantidade de serviços/procedimentos realizados.

9.7. No caso de profissionais que atuam em programa cuja vinculação é o cumprimento de determinada carga horária, o pagamento se balizará pela apuração da frequência que obrigatoriamente deverá ser assinada pelo credenciado e devidamente conferida pelo Coordenador do Serviço;

#### **10 – DOS ANEXOS:**

10.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- I- TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFÊNCIA DE VALORES;
- II- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- III- TERMO DE REFERÊNCIA;
- IV- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
- V- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;
- VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- VII- MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA;
- VIII- MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA;
- IX- MINUTA DE CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO;
- X- MINUTA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- XI- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA;
- XII- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA;
- XIII- DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: [gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br) - CNPJ: 13.761.531/0001-49





**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

XIV- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS.

**11 – CONDIÇÕES GERAIS:**

11.1. O serviço fornecido pelo credenciado contratado estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

11.2. A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da credenciada contratada e a CONTRATANTE.

11.3. Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da credenciada contratada na execução dos serviços, sua respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da mesma, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

11.4. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, que estará descrita de forma definitiva no contrato de Prestação de Serviços.

11.5. Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos, Nova Viçosa/BA, com o **Sr. Jonathan Conceição Corrêa – Membro da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde.**

11.6. As empresas que solicitarem credenciamento, bem como as credenciadas contratadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

11.7. A execução do contrato será avaliada pela Secretaria de Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.8. A credenciada contratada se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

11.9. Tabela de preços determinada pelo Município de Nova Viçosa, respeitados os preços praticados das Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA - FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 1000, Castelo, distrito de Posto da Mata - Nova Viçosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.756.421/0001-63

11.10. Os serviços contratados a partir do presente Edital serão regidos pela **Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 647 de 03 setembro 2018.** Os casos Omissos ao Edital serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde e em segunda pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, **após ouvido a assessoria Jurídica.**

11.11. O ente credenciado poderá ou não ser contratado, respeitados o interesse público, a necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, não causando tal aspecto nenhum prejuízo ao interessado em participar do credenciamento.

11.12. Poderá ser apostilado o contrato vigente para inclusão de dotação orçamentária e vinculação ao presente credenciamento, de profissionais ou empresas que

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinete@prefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

já estejam prestando serviços ao Município de Nova Viçosa, e que tenham se habilitado neste certame.

11.13. A inscrição neste processo implica aceitação tácita das condições aqui presentes.

**Nova Viçosa/BA, 28 de Julho de 2021.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**  
Prefeita do Município de Nova Viçosa/BA



Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: [gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br) - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

**I- TABELA DE PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFÊRENCIA DE VALORES;**

Nº	PROCEDIMENTOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS / SERVIÇOS	UNID. MEDI	QNT. MÊS	VALOR UNIT (R\$)	QNT. ANO	VALOR ANO (R\$)
01	Serviços profissionais de Enfermeiro em Unidades Básicas de Saúde – Estratégia de Saúde da Família;	<p><b>Descrição do Serviço:</b></p> <p>I - realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;</p> <p>III - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;</p> <p>IV - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;</p> <p>V - Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e</p> <p>VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.</p> <p><b>Carga horária:</b></p> <p>O profissional deverá prestar <b>40 horas semanais</b> para realização de atividades em equipe de saúde da Família na rede de atenção básica do município, conforme Política Nacional da Atenção Básica – PNAB.</p>	Prof. Mês	14	R\$ 3.784,02	168	R\$ 635.715,36
02	Serviços de Enfermeiro para Atendimento no Hospital do Distrito de Posto da Mata e Clínica	<p><b>Descrição do Serviço:</b></p> <p><b>No Hospital do Distrito de Posto da Mata e Clínica de Nova Viçosa (SEDE)</b>, o profissional deverá prestar atendimentos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo e nascimento e parto;</p>	Prof. Mês	18	R\$ 3.863,47	216	R\$ 834.509,52

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

	de Nova Viçosa (Sede); Atendimento na Vigilância Sanitária, e APOIO INSTITUCIONAL A ATENÇÃO BÁSICA.	Prescrição de enfermagem a pacientes Internados/em observação; Assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; Regulação e transferência de pacientes para níveis de maior complexidade assistência. <b>Na Vigilância Sanitária e APOIO</b> , o profissional deverá prestar atendimento profissional comprometido com a qualidade de vida e com a prevenção de doenças e agravos, pode compor equipes de inspeção e educação nas ações de vigilância sanitária e implicadas com o controle de bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde da população, tais como alimentos e outros relacionados.  <b>Carga Horária:</b> O profissional deverá prestar <b>40 horas semanais</b> . O serviço deverá ser prestado no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;					
03	Serviço de Enfermeiro em Unidade de Atenção Psicossocial - CAPS;	<b>Descrição do Serviço:</b> Os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se comprometem a: Orientar e promover a execução de planos e programas terapêuticos e preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos, e a seus familiares visando propiciar condições de escuta e inclusão social; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas individuais e coletivas; implementar ações para promoção da saúde; participar de sindicâncias na sua área de formação; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; participar da elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS;	Prof. Mês	02	R\$ 3.591,39	24	R\$ 86.193,36

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

		Responsabilizar-se pela supervisão e responsabilidade técnica diante dos auxiliares de enfermagem  <b>Carga Horária:</b> O profissional deverá trabalhar <b>40 horas semanais;</b>					
04	Enfermeiro Vigilância Epidemiológica	<b>Descrição das atividades:</b> O profissional habilitado e contratado deverá executar as seguintes atividades: I - Realizar e articular a investigação em tempo hábil de óbitos e agravos notificados; II – Participar do processo de recepção, consolidação e análise dados epidemiológicos do município; III – Se empenhar para garantir os insumos e materiais para os demais profissionais que atuam diretamente nas diversas ações de controle de doenças, e nas unidades de saúde; IV – Participar da Programação e execução de Campanhas de Vacinação; V – Participar e promover capacitações em Vigilância Epidemiológica para os Agentes de Combate a endemias e profissionais afins; VI - Receber, consolidar e encaminhar para as instâncias superiores os dados relacionados às doenças endêmicas no município; VII - Sensibilizar os profissionais da equipe quanto à importância da educação em vigilância à Saúde; VIII - Estimular a realização de atividades extra muros, fortalecendo os laços de compromisso para com a comunidade no que tange à prevenção de Doenças; Integrar e interagir com a Vigilância Sanitária, Ambiental e Atenção Básica no sentido de estabelecer linhas de ação conjunta para a prevenção de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis; <b>Carga horária:</b> O profissional deverá trabalhar <b>40 horas semanais;</b>	Prof. Mês	02	R\$ 3.591,39	24	R\$ 86.193,36
05	Permanência em Plantão de Enfermagem em ambiente Hospitalar durante 12 horas.	<b>Descrição das atividades:</b> I – Desenvolver ações e atividades de enfermagem conforme determinações da Lei 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da Atividade de Enfermagem, respeitado o grau de habilitação;	Plant	30 Mês	R\$ 272,08	360	R\$ 97.948,80

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

		<b>Referência:</b> O profissional Habilitado deverá desenvolver suas atividades conforme as condições determinadas pela Gestão.					
06	Serviços de Farmacêutico – Distrito de Posto da Mata e Nova Viçosa (Sede);	<b>Descrição das Atribuições:</b> I - Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita e sua interface com a política Municipal ou local de medicamentos no SUS; II - Planejar ações e desenvolver educação permanente para a comunidade e usuários no que ao uso racional de medicamentos; III - acolher os usuários e humanizar a atenção; IV - Trabalhar de forma integrada com as ESF de modo a articular a realização de ações intersetoriais, cuidados alternativos e utilização racional de medicamentos e insumos farmacêuticos; V - Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; VI – Realizar ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; VII - Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes Referência: dos; VIII - Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades, enfocando a necessidade do uso racional dos medicamentos; IX - Participar dos Conselhos Locais de Saúde e realizar avaliação em conjunto com as ESF acerca do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos, com ênfase na política de medicamentos na Atenção Básica; X - Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica, bem como participar de grupos programáticos	Prof. Mês	04	R\$ 3.101,66	48	R\$ 148.879,68

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa – BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br – CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

		<p>abordando questões pertinentes à área;</p> <p>XI - participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos;</p> <p>XII - Desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos;</p> <p>XIII – Executar as ações específicas da política nacional da Atenção Básica e legislação correlata;</p> <p>Referência: O profissional deverá trabalhar <b>30 horas semanais</b>;</p>					
07	<p>Serviços de Farmacêutico no Hospital do Distrito de Posto da Mata e Clínica Nova Viçosa (SEDE), Farmácia Básica e CAPS;</p>	<p><b>Descrição das atividades:</b></p> <p>No Hospital do Distrito de Posto da Mata/Clínica Municipal de Nova Viçosa (SEDE) e Farmácia Básica, os profissionais credenciados e contratados se submeterão a realizar as seguintes atividades: I – Controle e dispensação de medicamentos; II- Controle de Estoque; III – Normas e Rotinas relacionadas ao uso racional do medicamento na Unidade Hospitalar; VI – Assunção de responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe e Vigilância Sanitária; VII – Controle e dispensação de medicamentos controlados – Portaria 344/98;VIII – demais atividades demandadas pelos superiores imediatos e que estejam no escopo de atuação do profissional farmacêutico, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.021, de 8 de agosto de 2014.</p> <p>No CAPS, o profissional habilitado e credenciado deverá participar da orientação, promoção a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos / neuropsiquiátricos, e a seus familiares visando propiciar condições de escuta e inclusão social. Também está nas suas atribuições:</p> <p>I - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas;</p> <p>II - Implementar ações para promoção da saúde;</p>	Prof. Mês	02	R\$ 1.904,53	24	R\$ 45.708,72

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

		<p>III- Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental, com ênfase no uso racional de medicamentos e prevenção do uso de drogas;</p> <p>IV - Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar;</p> <p>V - Prestar assistência em saúde mental ambulatorial; participar em reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; participar da elaboração do plano terapêutico individual (PTI);</p> <p>VI - Realizar o acolhimento dos pacientes;</p> <p>VII - Controle e dispensação de medicamentos;</p> <p>VIII - Controle de Estoque;</p> <p>IX - Normas e Rotinas relacionadas ao uso racional do medicamento na de atenção Psicossocial e comunidade;</p> <p>X - Assunção de responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe e Vigilância Sanitária;</p> <p>XI - Controle e dispensação de medicamentos controlados - Portaria 344/98;</p> <p><b>Carga Horária</b> O profissional deverá trabalhar <b>20 horas semanais, por turno</b>; O serviço deverá ser prestado no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.</p>					
08	Serviço de Farmacêutico no Programa de Medicamentos de Dispensação em Caráter Excepcional (PROMEX);	<p><b>Descrição do Serviço:</b> Atender os pacientes do Programa de Medicamentos de Dispensação em Caráter Excepcional, conforme determinações da Portaria Nº 1.554, de 30 de Julho de 2013. O contratado também se obriga a assessorar tecnicamente o Setor Jurídico e outros profissionais e assessores no sentido de apresentar respostas, elaborar defesas, contestações e outras ações e ajustes relacionados à contestação, e atendimento de demandas judiciais por medicamentos.</p> <p><b>Carga Horária</b> O profissional deverá trabalhar <b>20 horas semanais, por turno</b>.</p>	Prof. Mês	02	R\$ 2.067,77	24	R\$ 49.626,48
09	Serviços de Cirurgião	<p><b>Descrição das Atividades:</b></p>	Prof. Mês	14	R\$ 3.784,02	24	R\$ 635.715,36

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49





**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

<p>Dentistas para Unidades Básicas de Saúde - Estratégia de Saúde da Família;</p>	<p>I - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; VIX – outras atividades demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar em consonância com a Lei de Exercício Profissional;</p> <p><b>Carga horária:</b> O profissional deverá trabalhar <b>40 horas semanais</b> para realização de atividades em equipe de saúde da Família na rede de atenção básica do município, conforme Política Nacional de Atenção Básica;</p>					
<p><b>10</b> Serviços de Odontologia em Periodontia para o Centro de Especialidade</p>	<p><b>Descrição do Serviço:</b> O profissional credenciado para a prestação deste serviço deve ser capaz de tratar as doenças da gengiva e dos demais tecidos</p>	<p>Prof. Mês</p>	<p>02</p>	<p>R\$ 3.784,02</p>	<p>24</p>	<p>R\$ 90.816,48</p>



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

	Odontológica (CEO);	envolvidos na fixação do dente aos ossos, o que inclui o ligamento periodontal, o cimento e o osso alveolar. Também se compromete a cumprir a produção mínima exigida para o profissional diante da Legislação atinente ao Centro de Especialidade Odontológica.  <b>Carga Horária:</b> O profissional deverá trabalhar <b>30 horas semanais.</b>					
11	Serviços de Odontologia em Endodontia para o Centro de Especialidade Odontológica (CEO);	<b>Descrição do Serviço:</b> O profissional credenciado para a prestação deste serviço deve ser habilitado a tratar as doenças e condições que afligem a <u>polpa dentária</u> , o sistema de canais radiculares e os tecidos Peri apicais, o que envolve a realização do tratamento endodôntico. Também se compromete a cumprir a produção mínima exigida para o profissional diante da Legislação atinente ao Centro de Especialidade Odontológica.  <b>Carga Horária:</b> O profissional deverá trabalhar <b>30 horas semanais.</b>	Prof. Mês	02	R\$ 3.784,02	24	R\$ 90.816,48
12	Serviços de Odontologia em Cirurgia Oral Menor para o Centro de Especialidade Odontológica (CEO);	<b>Descrição do Serviço:</b> O profissional credenciado para a prestação deste serviço deve ser habilitado a realizar procedimentos cirúrgicos relacionados a ossos, dentes, gengivas e bochechas. Estão incluídos a realização de exodontias, inclusive as de terceiro molar, frenectomias, cirurgias pré protéticas, biópsias da cavidade oral, remoção de cistos, dentre outros. Também se compromete a cumprir a produção mínima exigida para o profissional diante da Legislação atinente ao Centro de Especialidade Odontológica.  <b>Carga Horária:</b> O profissional deverá trabalhar <b>30 horas semanais.</b>	Prof. Mês	02	R\$ 3.784,02	24	R\$ 90.816,48
13	Serviços de Odontologia no manejo de Próteses Dentárias para o Centro de Especialidade	<b>Descrição do Serviço:</b> O profissional credenciado para a prestação deste serviço deve possuir as habilidades necessárias para a realização de Moldagem e ajustes de Próteses dentárias, com a finalidade de prover a adequada reabilitação	Prof. Mês	02	R\$ 3.784,02	24	R\$ 90.816,48



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

	Odontológica (CEO);	<p>oral. Também se compromete a cumprir a produção mínima exigida para o profissional diante da Legislação atinente ao Centro de Especialidade Odontológica.</p> <p><b>Carga Horária:</b> O profissional deverá trabalhar <b>30 horas semanais.</b></p>					
14	Serviços de Educador Físico – Distrito de Posto da Mata e Nova Viçosa (SEDE);	<p><b>Descrição das atividades:</b></p> <p>Realizar ações de educação em saúde na área de Educação Física, dentre as quais:</p> <p>I - Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;</p> <p>II - Divulgar informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e a proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;</p> <p>III - Promover Educação Permanente em Atividade Física/Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF;</p> <p>IV - Articular ações de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;</p> <p>V - Capacitar os profissionais de saúde, inclusive os agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas corporais;</p> <p>VI - Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;</p> <p>VII – outras atividades demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar em consonância com a Lei de Exercício Profissional;</p> <p><b>Carga Horária:</b> O profissional deverá prestar <b>40 horas semanais.</b> O serviço deverá ser prestado no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;</p>	Prof. Mês	02	R\$ 2.405,02	24	R\$ 57.720,48
15	Serviços de Assistente Social no Distrito de Posto da Mata e	<p><b>Descrição das Atribuições:</b> <b>No Distrito de Posto da Mata/Nova Viçosa (SEDE),</b> o profissional deverá: I -Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades</p>	Prof. Mês	05	R\$ 2.720,75	60	R\$ 163.245,00

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa – BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br – CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

<p>Nova Viçosa (Sede); Programa de Atendimento Domiciliar (SAD/EMAD); Atendimento na Central de Regulação, no Distrito de Posto da Mata e Nova Viçosa (SEDE); Atendimento no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.</p>	<p>da população adscrita, de forma integrada com as ESF; II - Planejar ações, desenvolver educação permanente; III - Acolher os usuários e humanizar a atenção; IV - V - Realizar visitas domiciliares necessárias e desenvolver ações intersectoriais junto a estes e realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; VI - Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; VII - Desenvolver ações intersectoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; VIII - Realizar ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; IX - Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; X - Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; XI - Executar as ações específicas da política nacional da Atenção Básica e legislação correlata; XII - outras atividades demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar em consonância com a Lei de Exercício Profissional;</p> <p><b>No Programa de Atendimento Domiciliar (SAD/EMAD), o Profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: realizar atendimentos na área de Assistência Social no Serviço de Atendimento Domiciliar a pacientes cadastradas no programa, junto à equipe multiprofissional, conforme normativas do Programa Instituído pelo Ministério da Saúde, inclusive a Portaria N. 852 de 25 de abril de 2016 e legislação correlata. São Objetivos:</b> I - redução da demanda por</p>						
---	---	--	--	--	--	--	--

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

		<p>atendimento hospitalar; II - redução do período de permanência de usuários internados; III - humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; e IV - a desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da RAS;</p> <p><b>Na Central de Regulação,</b> o Profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a realizar atendimentos na área de Assistência Social na Central Municipal de Regulação, com ênfase no agendamento e marcação de exames, procedimentos e internação hospitalar, conforme diretrizes e Protocolos Nacionais, Regionais e locais de Regulação instituídos.</p> <p><b>No CAPS,</b> o profissional credenciado e credenciado deverá atuar junto à equipe do Centro de Atenção Psicossocial e demais pontos da rede de serviços de modo a articular intervenções na família dos usuários dos CAPS (tanto em casos de pessoas que vivem sob o mesmo teto ou no resgate de vínculos familiares) com ênfase na ressocialização e diminuição da necessidade de internamento Hospitalar. Para tanto o profissional deverá participar da orientação, promoção a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos / neuropsiquiátricos, e a seus familiares visando propiciar condições de escuta, reabilitação e inclusão social; Também está na suas atribuições: I - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas, com ênfase a Intervir sob problemas relacionados a relacionamentos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos; II - implementar ações para promoção da saúde; III- elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; IV - Orientar e executar ações para viabilizar benefícios assistenciais, BPC, benefícios previdenciários, dentre outros; V – Elaborar e/ou articular a feitura de parecer social e outros</p>				
--	--	--	--	--	--	--



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

		documentos civis de interesse na área de saúde mental; VI - desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; VII- Participar em reuniões de equipe no sentido de proporcionar tratamentos capazes de preservar e fortalecer os laços familiares; VIII - Realizar o acolhimento dos pacientes; <b>Carga Horária:</b> O profissional deverá prestar <b>30 horas semanais</b> . O serviço deverá ser prestado no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;					
16	Serviços de Psicologia – Distrito de Posto da Mata e em Nova Viçosa (Sede)  Atendimento no programa de atendimento domiciliar (SAD/EMAD);  Atendimento no CAPS;	<b>Descrição das atividades:</b> <b>No Distrito de Posto da Mata e em Nova Viçosa (Sede)</b> , profissional deverá realizar ações de educação em saúde na área de Psicologia, dentre as quais: visitas domiciliares, acolhimento, implementação e acompanhamento de grupos de idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, mulheres, bem como de cuidadores de crianças especiais. Sua ação deve fomentar a integração do paciente e de sua família, de forma a melhorar a qualidade de vida. Dentre as ações mais utilizadas nos domicílios estão incluídas: orientações e informações à família e aos cuidadores dos pacientes sobre manuseio, posicionamento e as atividades de vida diária; Atividades de coordenação.  Todas as ações devem ser realizadas em estrita conformidade com o Programa Instituído pelo Ministério da Saúde.  <b>No Atendimento no programa de atendimento domiciliar (SAD/EMAD)</b> , o Profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: realizar atendimentos na área de Psicologia no Serviço de Atendimento Domiciliar a pacientes cadastradas no programa, junto à equipe multiprofissional, conforme normativas do Programa Instituído pelo Ministério da Saúde, inclusive a Portaria N. 852 de 25 de abril de 2016 e legislação correlata. São Objetivos:	Prof. Mês	03	R\$ 2.720,75	36	R\$ 97.947,00

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

		<p>I - redução da demanda por atendimento hospitalar; II - redução do período de permanência de usuários internados; III - humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; e IV - a desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da RAS;</p> <p><b>No CAPS</b>, os Profissionais habilitados para prestação deste serviço se comprometerão a: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos / neuropsiquiátricos, e a seus familiares visando propiciar condições de escuta e inclusão social; Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; participar de sindicâncias na sua área de formação; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de saúde mental; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; participar da elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Referência: o profissional deverá trabalhar 40 horas semanais</p> <p><b>Carga Horária:</b> O profissional deverá prestar <b>40 horas semanais</b>. O serviço deverá ser prestado no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;</p>					
17	<p>Serviços de Fisioterapeuta no Distrito de Posto da Mata e Nova Viçosa (sede);</p> <p>Atendimento no Hospital Municipal</p>	<p><b>Descrição das atividades:</b></p> <p><b>No Distrito de Posto da Mata e Nova Viçosa (sede)</b>, o profissional se compromete a realizar ações de educação em saúde na área de Fisioterapia, dentre as quais: visitas domiciliares, acolhimento,</p>	Prof. Mês	03	R\$ 2.938,41	36	R\$ 105.782,76

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

	<p>de Posto da Mata e na Clínica Municipal de Nova Viçosa (SEDE);</p> <p>Atendimento no de fisioterapeuta no programa de atendimento domiciliar (SAD/EMAD);</p>	<p>implementação e acompanhamento de grupos de idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, mulheres, bem como de cuidadores de crianças especiais. Sua ação deve fomentar a integração do paciente e de sua família, de forma a melhorar a qualidade de vida. Dentre as ações mais utilizadas nos domicílios estão incluídas: orientações e informações à família e aos cuidadores dos pacientes sobre manuseio, posicionamento e as atividades de vida diária. Todas as ações devem ser realizadas em estrita conformidade com o Programa Instituído pelo Ministério da Saúde.</p> <p><b>No SAD/EMAD,</b> o Profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: realizar atendimentos na área de fisioterapia no Serviço de Atendimento Domiciliar a pacientes cadastradas no programa, junto à equipe multiprofissional, conforme normativas do Programa Instituído pelo Ministério da Saúde, inclusive a Portaria N. 852 de 25 de abril de 2016 e legislação correlata. São Objetivos: I - Redução da demanda por atendimento hospitalar; II - Redução do período de permanência de usuários internados; III - Humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; e IV - A desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da RAS;</p> <p><b>Carga Horária:</b> O profissional deverá prestar <b>30 horas semanais</b>. O serviço deverá ser prestado no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;</p>					
18	<p>Serviços de Nutricionista – Distrito de Posto da Mata e Nova Viçosa (SEDE);</p> <p>Atendimento no Programa de Atendimento Domiciliar (SAD/EMAD);</p>	<p><b>Descrição das atividades:</b> <b>No Distrito de Posto da Mata/Nova Viçosa (SEDE),</b> o profissional se compromete a I - Estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; II - Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; III - Promover capacitações para as ESF e participar de ações vinculadas</p>	Prof. Mês	02	R\$ 2.176,60	24	R\$ 52.238,40

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49





**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

		<p>aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;</p> <p>IV - Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo protocolos de atenção básica, organizando a Referência: e a contra referência: Todas as ações devem ser realizadas em estrita conformidade com o Programa Instituído pelo Ministério da Saúde.</p> <p><b>No programa de atendimento domiciliar (SAD/EAMD),</b> o Profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: realizar atendimentos na área de Nutrição no Serviço de Atendimento Domiciliar a pacientes cadastradas no programa, junto à equipe multiprofissional, conforme normativas do Programa Instituído pelo Ministério da Saúde, inclusive a Portaria N. 852 de 25 de abril de 2016 e legislação correlata. São Objetivos:</p> <p>I - Redução da demanda por atendimento hospitalar;</p> <p>II - Redução do período de permanência de usuários internados;</p> <p>III - humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; e</p> <p>IV - A desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da RAS;</p> <p><b>Carga Horária:</b> O profissional deverá prestar <b>30 horas semanais</b>. O serviço deverá ser prestado no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;</p>						
--	--	--	--	--	--	--	--	--



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

19	<p>Serviços de Fonoaudiologia no Distrito de Posto da Mata e Nova Viçosa (SEDE);</p> <p>Programa de Atendimento Domiciliar (SAD/EAMD) *</p>	<p><b>Descrição das Atribuições:</b></p> <p><b>No Distrito de Posto da Mata/Nova Viçosa (SEDE)</b>, o profissional se compromete a realizar serviços de fonoaudiólogo englobando ações de promoção, proteção, e recuperação da saúde nos diversos aspectos relacionados à comunicação humana: linguagem oral e escrita, voz, fluência, articulação da fala, audição equilíbrio, sistema multifuncional orofacial, cervical e deglutição.</p> <p><b>No programa SAD/EMAD</b>, o Profissional habilitado para prestação deste serviço se obriga a: realizar atendimentos na área de Fonoaudiologia no Serviço de Atendimento Domiciliar a pacientes cadastradas no programa, junto à equipe multiprofissional, conforme normativas do Programa Instituído pelo Ministério da Saúde, inclusive a Portaria N. 852 de 25 de abril de 2016 e legislação correlata. São Objetivos: I - redução da demanda por atendimento hospitalar; II - redução do período de permanência de usuários internados; III - humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; e IV - a desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da RAS;</p> <p><b>Carga Horária:</b> O profissional deverá prestar <b>40 horas semanais</b>. O serviço deverá ser prestado no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde;</p>	Prof. Mês	03	R\$ 3.809,05	36	R\$ 137.125,80
20	Biomédico*	<p>Realizar exames que possibilitem o diagnóstico por imagem, realizar análises, exames de biologia molecular, pesquisar e desenvolver produtos obtidos por biotecnologias, fazer manipulação de microrganismos e executar exames clínicos em laboratórios e hospitais para ajudar a identificação de agentes causadores de patologias humanas, entre outras funções.</p> <p><b>Carga Horária:</b> O profissional deverá prestar <b>40 horas semanais</b>.</p>	Prof. Mês	01	R\$ 3.044,33	12	R\$ 36.531,96

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

21	Médico PSF*	<p><b>Descrição das Atribuições:</b> Receber e acompanhar pacientes em consultórios, hospitais, clínicas, residências e em locais de urgência, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde do Município. Conversar com o paciente para ouvir sua história médica, queixas e descrição dos sintomas e examina o paciente para fazer o diagnóstico.</p> <p><b>Carga Horária:</b> O profissional deverá prestar <b>40 horas semanais.</b></p>	Prof. Mês	12	R\$ 13.069,10	144	R\$ 1.881.950,40
22	Médico Especialista em Cardiologia	<p><b>Descrição das Atribuições:</b> O profissional contratado deverá ter especialidade médica que o habilite ao tratamento das doenças que acometem o coração bem como os outros componentes do sistema circulatório, bem como a realização de cirurgias. O serviço deverá ser prestado no local estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.</p> <p><b>Carga Horária:</b> O profissional deverá prestar <b>24 horas semanais.</b></p>	Prof. Mês	03	R\$ 11.361,66	36	R\$ 409.019,76
23	Médico Especialista em Ortopedia	<p><b>Descrição das Atribuições:</b> O profissional contratado deverá realizar a consultas médicas em ortopedia e traumatologia, com o objetivo de realizar diagnóstico e tratamento das patologias e injúrias do aparelho osteomuscular, bem como reabilitação incluindo a realização de imobilizações provisórias, se necessário e cirurgias. O serviço deverá ser prestado no local estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.</p> <p><b>Carga Horária:</b> O profissional deverá prestar <b>24 horas semanais.</b></p>	Prof. Mês	03	R\$ 11.878,66	36	R\$ 427.631,76
24	Sessão de Hiperbárica	<p><b>Descrição das Atribuições:</b> Oxigenoterapia hiperbárica é uma modalidade terapêutica na qual o paciente respira oxigênio puro (100%), enquanto é submetido a uma pressão 2 a 3 vezes a pressão atmosférica ao nível do mar, no interior de uma câmara hiperbárica.</p> <p><b>Carga Horária:</b> A sessão terá a duração conforme prescrição do profissional responsável pelo encaminhamento.</p>	Sessão	100	R\$ 210,00	1.200	R\$ 252.000,00
Total Estimado							<b>R\$ 6.604.949,88</b>



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS  
TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021-FMS**

**Credenciamento nº 002/2021**

**Ilma. Sr. Secretária Municipal de Saúde de NOVA VIÇOSA**

PROPONETE:			
CARACTERIZAÇÃO:	[ ] Pessoa Física. CPF _____		
	[ ] Pessoa Jurídica. CNPJ: _____		
ÁREA DE ATUAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:			
TELEFONE C/ DDD	Fixo: ( )	Celular ( )	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Página na Web:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
ITEM	Nº TABELA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROCEDIMENTO	QUANTIDADE QUE SE COMPROMETE A REALIZAR

**OBSERVAÇÃO:** O(s) procedimento(s) a serem realizados deverão ser descritos exatamente conforme Tabela constante no Anexo I.

Na condição de proponente acima qualificado, vimos através do presente documento requerer o credenciamento para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado por esta secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conheço os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Aceita e fica de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;

h) Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Nova Viçosa/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.



RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
REPRESENTANTE  
ASSINAUTRA

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

### A N E X O III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento para contratação de serviços especializados do tipo: **Enfermagem e Odontologia na Atenção Básica; Odontologia no CEO (Centro Especializado de Odontologia); Fisioterapia, Educador Físico, Farmacêuticos, Fonoaudiólogos e Nutricionistas para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Psicologia, Fisioterapia, Assistência Social; Enfermagem para Serviços Hospitalares e Ambulatório de Urgência e Emergência, Biomédico, Médico PSF, Médico Especialista em Cardiologia, Médico Especialista em Ortopedia, Procedimento de Hiperbárica, e outros**, destinados a atender as demandas da Secretara de Saúde do Município de Nova Viçosa/BA e demais unidades nº **002/2021-SMS**.

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

**1. OBJETO:** Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Saúde nas áreas de medicina e diagnose para atender as necessidades do Município de Nova Viçosa/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

**2. OBJETIVO:** Credenciamento de Serviços de Saúde para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Viçosa/BA.

**3. FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

**4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS:** Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – NOVA VIÇOSA – BA, determinada pelo Município de Nova Viçosa, respeitados os preços médios Regionais.

**5 – FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

**6 – DO PRAZO AJUSTE -** O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

**7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO -** Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

**08 – DO REAJUSTE -** Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Nova Viçosa/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**  
Prefeita do Município de Nova Viçosa/BA

**FIDELCINA CÉSAR DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde de Nova Viçosa/BA  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa – BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br – CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º  
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Nova Viçosa/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Representante  
CPF nº \_\_\_\_\_



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

Nova Viçosa/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Representante  
CPF nº \_\_\_\_\_



Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabineteadoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49





**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Nova Viçosa/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica  
CNPJ nº  
Representante  
CPF nº



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

## ANEXO VII

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA  
VIÇOSA/BAHIA e

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA - FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 1000, Castelo, distrito de Posto da Mata - Nova Viçosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.756.421/0001-63, neste ato representado por sua gestora, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE, devidamente nomeado pelo DECRETO Nº XXXX/202X DE XX DE XXXXXXXX DE 2021, neste ato denominado CREDENCIANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ (qualificação), doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto a realização de \_\_\_\_\_ a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. Este CREDENCIAMENTO fica vinculado aos termos do **Edital do Credenciamento nº. 002/2021-FMS**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ (\_\_\_\_\_). No valor CREDENCIADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irremovíveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos Credenciamentos de prazo de duração igual ou superior a um ano,

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.

6 - Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.

7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1 - O CREDENCIAMENTO terá vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

2 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CREDENCIAMENTO, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3 - A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

4 - A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.176 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

FONTE: 14

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2.165 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF  
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE: 02 e 14

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2.065 - GESTÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE: 02 e 14

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – SB  
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
FONTE: 02 e 14

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:
2. Este CREDENCIAMENTO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CREDENCIAMENTO.
3. Durante a sua vigência o CREDENCIAMENTO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna do Município, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CREDENCIANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
4. A Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CREDENCIAMENTO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CREDENCIAMENTO designado pela CREDENCIANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. Não obstante a CREDENCIANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

1. A CREDENCIADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CREDENCIAMENTO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CREDENCIADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CREDENCIAMENTO, a Administração do CREDENCIANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CREDENCIAMENTO, no caso de inexecução total do objeto CREDENCIADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREDENCIANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CREDENCIADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CREDENCIAMENTO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CREDENCIAMENTO.

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

4. Além das penalidades citadas, a CREDENCIADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CREDENCIANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CREDENCIADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste CREDENCIAMENTO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CREDENCIAMENTO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CREDENCIANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ou ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de NOVA VIÇOSA-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CREDENCIAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantess das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Viçosa/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

XXXXXXXXXXXXX  
Gestora FMS

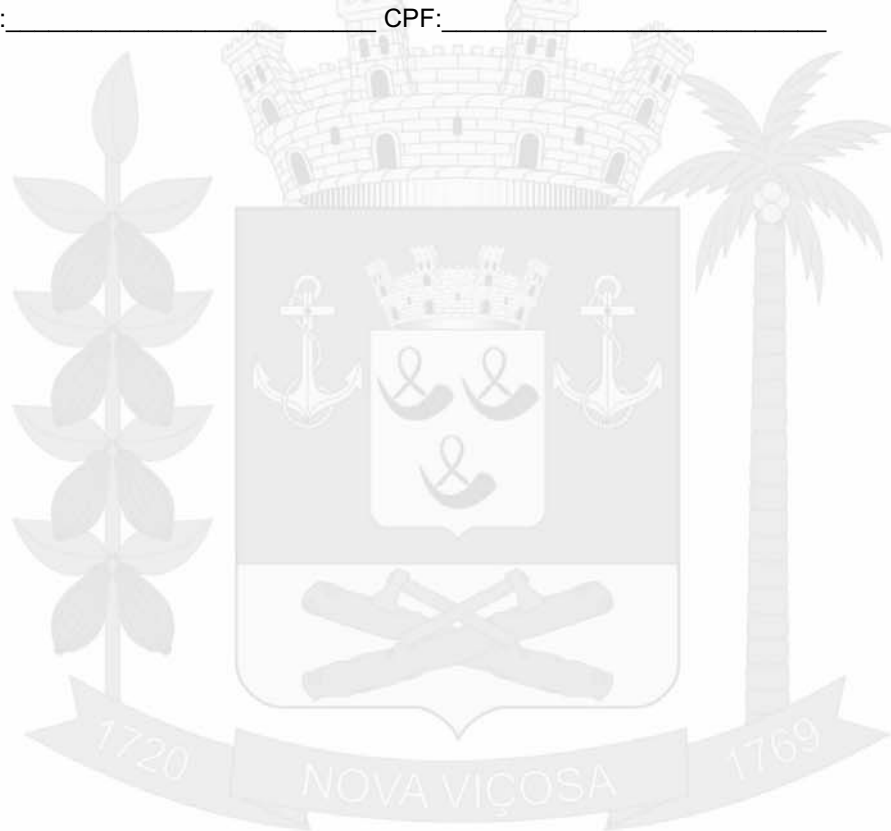
\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1º. \_\_\_\_\_ 2º. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +8IB/RTNQYVIIFLHNIKARQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

## ANEXO VIII

### MINUTA DO CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA - FMS e

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA - FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 1000, Castelo, distrito de Posto da Mata - Nova Viçosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.756.421/0001-63, neste ato representado por sua gestora, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente nomeado pelo DECRETO Nº XXXX/202X DE XX DE XXXXXXXX DE 2021, neste ato denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), têm entre si justo e avençado o presente CREDENCIAMENTO, sujeitando-se CREDENCIANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O credenciamento de que trata este CREDENCIAMENTO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2021SMS**;

#### Cláusula Segunda – Do Objeto

O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços \_\_\_\_\_.

#### Cláusula Terceira – Dos Valores e Forma de Pagamento

Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de \_\_\_\_\_, que serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

#### Cláusula Quarta – Das Obrigações e Carga Horária

4.1 - O CREDENCIADO fica obrigado a executar os serviços com carga horária de \_\_\_\_\_ horas diárias, conforme determinação do Programa.

4.2 - As despesas oriundas da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CREDENCIANTE, ficando o CREDENCIADO desobrigado de tais despesas operacionais.

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49





**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

#### **Cláusula Quinta – Do Período de Vigência**

O presente termo terá sua vigência com **início na data de sua assinatura** e término em **31 de dezembro de 2021**, podendo, entretanto, ser renovado, por mútuo interesse das partes e segundo o superior e predominante interesse público, conforme Art 57, Inciso II, da lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1** - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2.176 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.  
FONTE: 14

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2.165 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF  
ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.  
FONTE: 02 e 14

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2.065 - GESTÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.  
FONTE: 02 e 14

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – SB  
ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.  
FONTE: 02 e 14

#### **Cláusula Sétima – Da Habilitação Profissional e do Registro**

Compete ao profissional CREDENCIADO, e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação e registro para exercício profissional, bem como o



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

Currículo Vitae, no que dispuser a Lei vigente aplicável a matéria, conferindo ao CREDENCIANTE, o encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios para o obrigatório registro e demais fins de mister.

#### **Cláusula Oitava – Das Penalidades**

8.1 – Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo CREDENCIADO, por não atendimento de serviços determinados pela CREDENCIANTE, importará em descredenciamento do profissional, unilateralmente, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta, ficando responsável pela reparação civil e criminal de danos causados ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia, respeitado o devido processo legal.

8.2 – Na hipótese de apenamento do CREDENCIADO, com multa de 2%(dois) por cento do valor global do termo de credenciamento, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pela CREDENCIANTE, assegurando-lhe o pleno direito do exercício do contraditório e da ampla defesa, pelos meios disponíveis, em processo regular próprio.

#### **Cláusula Nona – Da Natureza.**

O presente credenciamento tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigado a CREDENCIANTE de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

#### **Cláusula Décima – Do Foro.**

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Viçosa/BA, renunciando qualquer outros por mais especial e privilegiado que sejam.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais**

E, por estarem justos e Credenciados, fazem lavrar o presente CREDENCIAMENTO de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, a fim de que surta os efeitos necessários em Lei, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nova Viçosa/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

XXXXXXXXXXXXX  
Gestora FMS

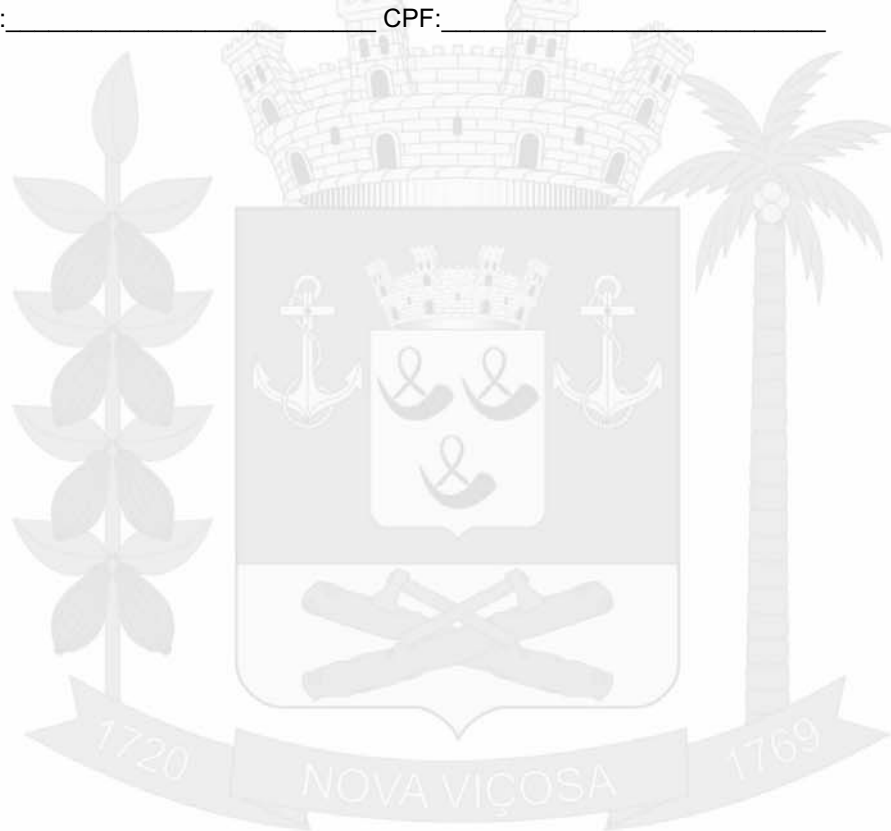
\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1º. \_\_\_\_\_ 2º. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicoso.ba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: +8IB/RTNQYVIIFLHNIKARQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

## ANEXO IX – CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A **Secretária Municipal de Saúde de Nova Viçosa – BA**, no uso de suas atribuições, **declara** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos do Município, o extrato resumido do **CRENCIAMENTO** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Nova Viçosa/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
**Secretária de Saúde de Nova Viçosa/Bahia**



Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa – BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br – CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIÊNCIA A  
RESPEITO DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO ÓRGÃO DE  
CLASSE**

Eu,

\_\_\_\_\_, xxxxxxxx (CATEGORIA  
PROFISSIONAL) inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado da  
\_\_\_\_\_ sob nº \_\_\_\_\_/BA, portador de CPF  
Nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de direito que que  
assumo a responsabilidade técnica do Estabelecimento abaixo discriminado:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente e me comprometer a apresentar ao contratante no prazo máximo de 03 (três) meses o comprovante de inscrição desta empresa junto ao Conselho de Classe, sob pena de rescisão contratual ou de decair o direito à contratação.

Nova Viçosa/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica

CNPJ nº

Representante

CPF nº

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO XI**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PESSOA JURÍDICA**

**CONTRATO Nº XXXX/2021-FMS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA- BA**, pessoa jurídica e de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.761.531/0001-49, estabelecido à Avenida Oceânica, n.º 2994, Bairro Abrolhos – Tel.: (73) 3208-1177 – CEP 45.920-000 de Nova Viçosa – BA, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**, Prefeita Municipal, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA - FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 1000, Castelo, distrito de Posto da Mata - Nova Viçosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº: 11.756.421/0001-63, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **XXXXXXXXXX**, doravante denominados CONTRATANTE e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob N. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXX**, sala **XXXXX**. **XXXXXXXXXXXX**, bairro **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ora denominado CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente CONTRATO tem como objeto a realização dos procedimentos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** contidos na Tabela 01 do Anexo XX.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 002/2021 SMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº XXX/2021 SMS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa – BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br – CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

1. O valor total deste CONTRATO é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.
2. Os preços serão fixos e irrevogáveis;
3. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
4. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
6. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.176 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 14

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.165 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 02 e 14

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.065 - GESTÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 02 e 14

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA

SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – SB

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 02 e 14

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49





**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna do Município, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

4.1 O presente **CONTRATO será fiscalizado pelas servidoras públicas nomeadas através do decreto nº 233/2021, DILMA CAETANO DE SOUZA XAVIER, matrícula 8028 e ROSIMEIRE LEOZINA DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula 8136.**

5. A Secretaria Municipal de Saúde anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- I- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;**
- IV- Prova De Regularidade do FGTS;**
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Nova Viçosa-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Viçosa/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES    FIDELCINA CÉSAR DOS SANTOS**

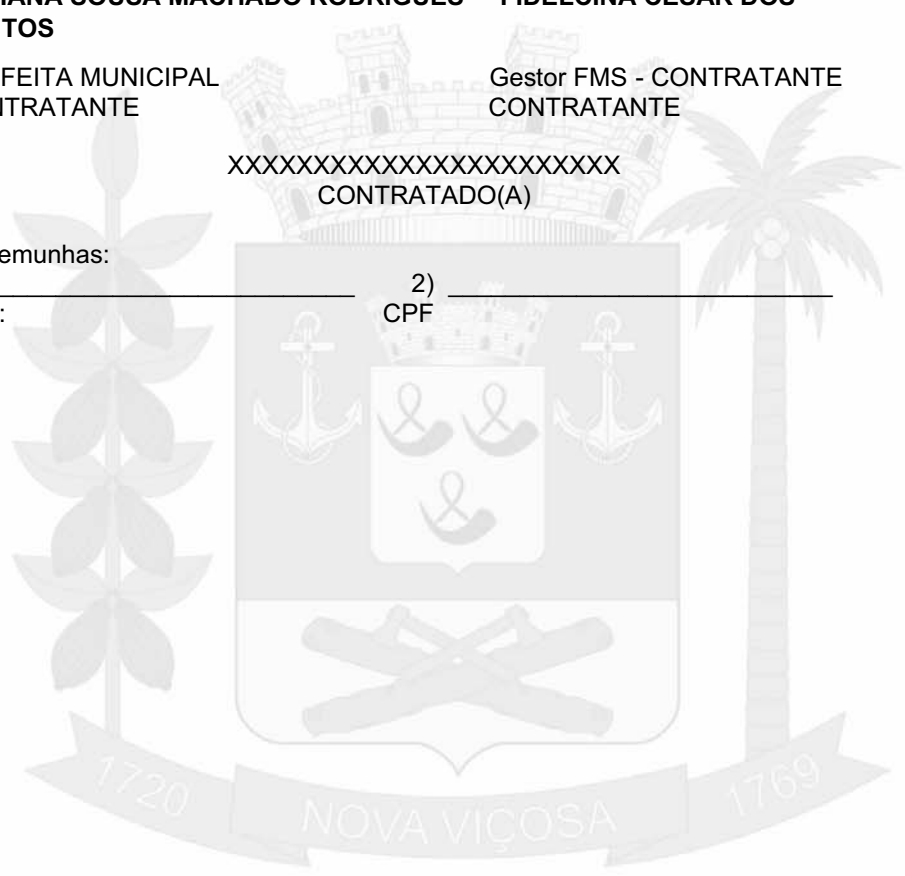
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Gestor FMS - CONTRATANTE  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PESSOA FÍSICA**

**CONTRATO Nº XXX/2021-FMS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA- BA**, pessoa jurídica e de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.761.531/0001-49, estabelecido à Avenida Oceânica, n.º 2994, Bairro Abrolhos – Tel.: (73) 3208-1177 – CEP 45.920-000 de Nova Viçosa – BA, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL, COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA - FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 1000, Castelo, distrito de Posto da Mata - Nova Viçosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º: 11.756.421/0001-63, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **XXXXXXXXXX**, doravante denominados **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa física inscrita no CPF sob N.º. **XXXXXXXXXXXX4**, domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

3. O presente CONTRATO tem como objeto a realização dos procedimentos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** contidos na Tabela **XXXXX** do Anexo **XXX**.
4. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento n.º **XXXX/2021-FMS-FMe** da Inexigibilidade de Licitação N.º **INX-XXXXX/2021-FMS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

8. O valor total deste CONTRATO é de R\$ **XXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa – BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br – CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

9. Os preços serão fixos e irremovíveis;
10. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
11. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
12. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço,
13. até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
14. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2. A CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
3. A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se a CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2.176 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19  
ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.  
FONTE: 14

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2.165 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF  
ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.  
FONTE: 02 e 14

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2.065 - GESTÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.  
FONTE: 02 e 14

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VIÇOSA  
SECRETARIA: 3.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – SB  
ELEMENTO: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.  
FONTE: 02 e 14

#### **CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna do Município, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizados para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

4.1 O presente CONTRATO será fiscalizado pelas servidoras públicas nomeadas através do decreto nº 233/2021, DILMA CAETANO DE SOUZA XAVIER, matrícula 8028 e ROSIMEIRE LEOZINA DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula 8136.

5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

8. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- VI- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
- VII- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
- VIII- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;**
- IX- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADO as seguintes sanções:

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

- 2.1. Advertência;
- 2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADO que:
  - 3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
  - 3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 3.4. Fizer declaração falsa;
  - 3.5. Cometer fraude fiscal;
  - 3.6. Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
  - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1. Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Nova Viçosa-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000

Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabinetedoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49





**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Nova Viçosa/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**  
**SANTOS**

**FIDELCINA CÉSAR DOS**

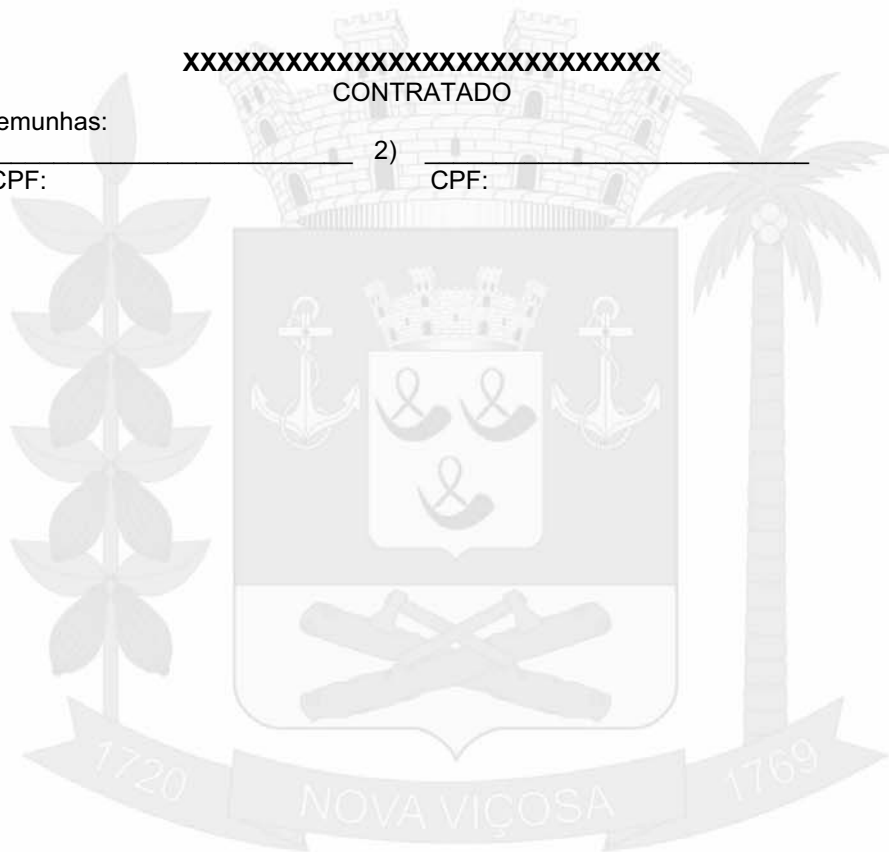
PREFEITA MUNICIPAL –  
CONTRATANTE

GESTORA FMS –  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**NOVA VIÇOSA**  
PODER EXECUTIVO

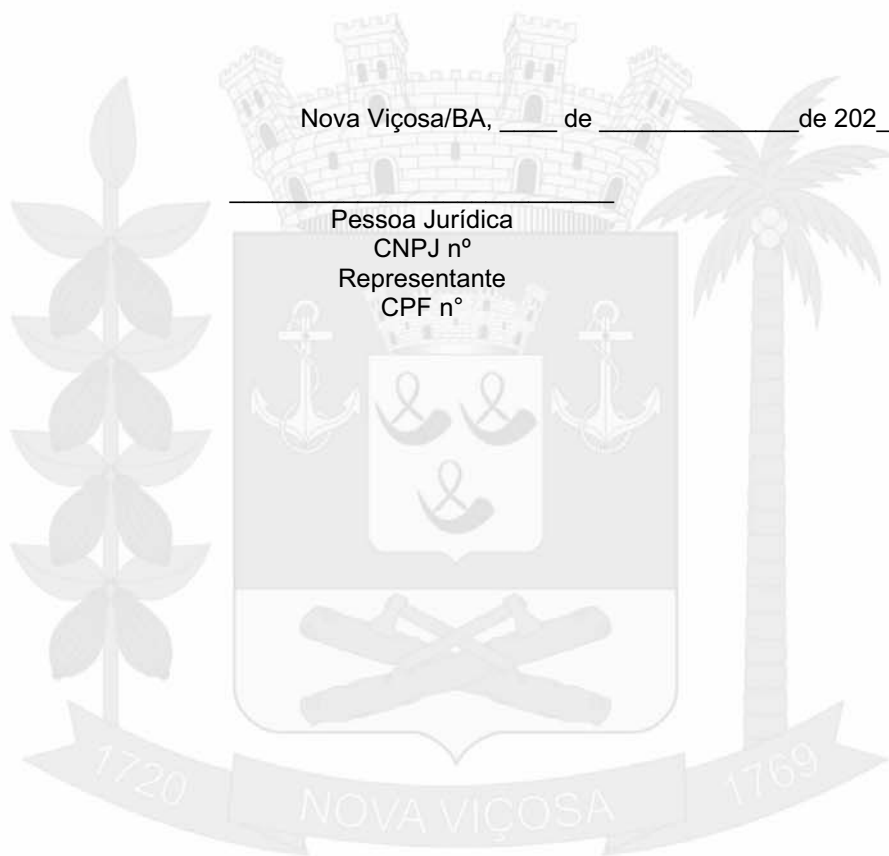
**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93**

*[denominação/razão social da sociedade empresarial/Nome do Profissional],*  
*[Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ nº ou CPF nº],* localizado no endereço *[endereço]*, **DECLARO**, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93

Nova Viçosa/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_.

Pessoa Jurídica  
CNPJ nº  
Representante  
CPF nº



Av. Oceânica, 2994, Abrolhos I, Nova Viçosa - BA, 45920-000  
Fone: 73 3208-1124 E-mail: gabineteadoprefeito@novavicosaba.gov.br - CNPJ: 13.761.531/0001-49



**NOVA VIÇOSA**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO XIV**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Nova Viçosa/BA através de Credenciamento de Serviços de Saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função de \_\_\_\_\_, estando ciente de que serão realizadas glosas referentes às horas não trabalhadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Viçosa/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica  
CNPJ nº  
Representante  
CPF nº